

Johann Heinrich Gottlob von Justi (1717-1771) e o pensamento econômico cameralista

Alexandre Mendes Cunha (Cedeplar/UFMG)

Resumo:

Johann Heinrich Gottlob von Justi é um autor que raramente figura nos manuais de História do Pensamento Econômico, todavia trata-se de um dos nomes mais importantes de uma corrente de ideias econômicas e políticas extremamente influente e importante na Europa continental nos séculos XVII e XVIII, o cameralismo. Schumpeter, por exemplo, ao compará-lo com Smith ressaltou como Justi era muito mais preparado para efetivamente entender as vicissitudes das ações práticas do governo na formulação de políticas econômicas. O artigo se ocupa de estabelecer o contexto específico da produção da ideias cameralistas e da obra de Justi em particular, destacando seu papel como teórico original e também como sistematizador da longa tradição cameralista. O texto apresenta na primeira parte uma recomposição da trajetória do autor e depois parte para uma discussão mais analítica do seu sistema de economia política, que toma forma em sua “economia de estado” (*Staatswirtschaft*), assim como de sua visão mais pragmática do funcionamento da economia, visando a formulação de políticas econômicas, que é o que ele desenvolve em sua “ciência da polícia” (*Polizeiwissenschaft*). Para esta discussão foram utilizadas todas as obras mais importantes do autor, sempre nas edições alemãs originais do século XVIII. O artigo conclui com uma ponderação de que Justi, mesmo que pouco lembrado atualmente, fez parte efetivamente do *mainstream* da economia europeia de seu tempo, juntamente com nomes como Pietro Verri na Itália ou James Steuart na Inglaterra, nos termos de um autor que concretamente avançou na compreensão do papel dos interesses privados, bem como dos elementos de auto-regulação de uma economia de mercado, mas sem deixar de entender e se preocupar também com os limites a estes processos, em particular no que diz respeito à funcionalidade ou não disto à estrutura de poder que sustentava os estados nações.

Palavras-chave: Justi, cameralismo, mercantilismo, economia política, ciência da polícia.

Abstract:

Johann Heinrich Gottlob von Justi is an author who rarely figure in the History of Economic Thought handbooks, however he can be considered one of the main names of Cameralism, a extremely influential perspective in the economic ideas in continental Europe in the 17th and 18th centuries. Schumpeter, for instance, comparing him with Smith, stressed how Justi was much more prepared to effectively understand the vicissitudes of the practical actions of the government in economic policymaking. The article is concerned with establishing the specific context of production cameralistas ideas, and the work of Justi in particular, highlighting its role both as an original author as well as in systematizing the long tradition of cameralist thought. The paper presents in its first part the trajectory of the author. In the second one, is presented a more analytical discussion of their system of political economy, which takes shape in his “state economy” (*Staatswirtschaft*), as well as his more pragmatic view of the functioning the economy, aiming at the formulation of economic policies, which is what he develops in his “science of police” (*Polizeiwissenschaft*). For this analysis were used all the most important works of the author, always in their original 18th century German editions. In the conclusion, the paper states that, even though little remembered today, took effectively part in the mainstream of the European economics of his time, along with names as Pietro Verri in Italy or James Steuart in England, in terms of an author who specifically moved in the understanding of the role of interests, as well as the self-regulating elements of a market economy, but without forget the limits of these processes, particularly with regard to whether or not this functionality to power structure that held the nation states.

Key-words: Justi, cameralism, mercantilism, political economy, police science.

Área ANPEC: 1 - História do Pensamento Econômico e Metodologia

Classificação JEL: B11 e B31.

Johann Heinrich Gottlob von Justi (1717-1771) e o pensamento econômico cameralista¹

Alexandre Mendes Cunha (Cedeplar/UFMG)

1. Justi e o Cameralismo

Johann Heinrich Gottlob von Justi é autor de uma extensa obra e personagem de uma vida já descrita como a de um aventureiro. Dar-lhe retrato apropriado e situar com propriedade sua contribuição à história do pensamento econômico não é tarefa fácil. O presente texto obviamente não assume a tarefa ampla de esmiuçar o conjunto de sua vida e obra, mas ainda assim busca oferecer um vislumbre dos elementos específicos que caracterizam sua trajetória e seu pensamento, ou seja, busca apresentar algumas das cores e formas principais que serviriam para pintar este seu retrato.

O fato de que os manuais de História do Pensamento Econômico só muito raramente estampem alguma referência ao nome de Justi introduz um aspecto importante para iniciarmos a presente exploração. O tipo de reflexão econômica que Justi desenvolveu em sua obra insere-se em uma perspectiva de análise extremamente influente e importante na Europa continental nos séculos XVII e XVIII, mas que termina por aparentemente não marcar o caminho da evolução da teoria econômica que chega aos nossos tempos. Vale dizer “aparentemente”, pois isto se deve mais à natureza seletiva da reconstrução analítica da evolução do pensamento econômico, tal qual se cristalizou de fins do século XIX ao presente, do que efetivamente da falta de conexão entre o tipo de reflexão econômica, na qual Justi se inseria (o cameralismo em uma palavra), e os desdobramentos futuros do pensamento econômico.

Um excelente exemplo que ajuda a situar uma destas trilhas de influência persistentes do cameralismo no pensamento econômico moderno é o esforço realizado por Backhaus e Wagner (2005) de mapear continuidades entre o que eles chamaram de a orientação analítica acerca das Finanças Públicas desenvolvida na Europa Continental a partir do século XVIII e a Teoria da Escolha Pública. Ainda que este seja um exemplo claro de como estas continuidades podem ser demonstradas, esta não é de fato a regra. Dificilmente, na verdade, encontraremos nos cursos ou manuais de economia qualquer referência ao cameralismo para além de um lugar comum pouco preciso como a “versão germânica” do mercantilismo. Não há como explorar em profundidade nos limites deste texto as razões deste descasamento, no entanto, é possível qualificar o que nos parece ser o núcleo do problema e que em si introduz a análise que aqui se pretende fazer da trajetória e do pensamento de Justi. Trata-se do fato de que o cameralismo é ao mesmo tempo um tipo específico de reflexão econômica e um programa de intervenção, de ação prática. Esta ação prática, por sua vez, devotada ao fim central de enriquecer e aumentar o poderio do estado, reconheceria muito mal os limites dos temas propriamente econômicos, e se abriria a todos os meios de alcançar o seu objetivo último. É neste sentido que discernir a forma da reflexão econômica própria do cameralismo não é algo simples, sendo este muitas vezes suscetível a análises parciais e reducionistas.

Uma apresentação, mesmo que preliminar, do cameralismo também enfrenta um outro desafio, que é de fato comum a todas as leituras das perspectivas de interpretação do mundo econômico anteriores (ou mesmo que paralelas) ao nascimento da perspectiva analítica da economia política e o estabelecimento do cânone principal sobre o qual a disciplina se torna autônoma. Trata-se de perceber que este caminho de autonomização incluía uma multiplicidade de trajetórias possíveis, com fronteiras por vezes muito tênues com outros campos do conhecimento. De fato, ter como ponto de partida categorias analíticas muito específicas e restritivas tende a atrapalhar a leitura de um conjunto de conhecimentos

¹ Agradeço à FAPEMIG e ao CNPq pelo apoio às pesquisas que suportam este texto. Gostaria também de agradecer a Luiz Felipe Bruzzi, que foi meu assistente de pesquisa em um projeto sobre a influência da literatura cameralista no pensamento econômico luso-brasileiro, pelo importante auxílio no trabalho com os originais em alemão de Justi e de outros autores cameralista. Acerca do uso ao longo do texto dos termos em alemão, cabe esclarecer que se optou por manter a grafia original dos títulos impressos de cada uma das obras, mesmo que por vezes ocasionando apresentações diferentes para o mesmo termo (como em *Öconomischen* ou *Oeconomischen*). Todavia, nas especificações dos conceitos ao longo do texto, na qual se fornece o termo original entre parênteses, optou-se por via de regra preferir o uso hoje corrente na língua alemã. Desta forma, para fazer referência ao título de uma obra em específico pode-se utilizar *Policey-Wissenschaft*, mas na especificação do conceito de “ciência da polícia” no corpo do texto, será utilizada a grafia moderna, *Polizeiwissenschaft*.

como o do cameralismo, que articula indistintamente economia, política e administração dos negócios de estado, só podendo ser efetivamente compreendido dentro deste registro amplo.

Justi ocupa neste entremeio um papel tanto de teórico original quanto de sistematizador de ideias cameralistas, com a ambição de abarcar este campo de forma ampla e exaustiva em sua obra. Sua posição, entretanto, considerando que o cameralismo é um corpo de conhecimentos que se desdobra do século XVII para o XVIII, é a de um autor que efetivamente busca sistematizar uma tradição, mas fazendo isto em resposta às questões que são de seu tempo e em meio à influência de ideias vindas de outras partes da Europa (como no impacto que tem sobre sua obra a leitura crítica de Montesquieu). É este diálogo de influências que em alguns aspectos acabaria por tencionar essa base teórica, fazendo com que ele contribuísse assim mais do que qualquer outro autor para a forma que as ideias cameralistas efetivamente assumiriam na segunda metade do século XVIII e para a própria visão do lugar específico que elas ocupariam no quadro geral da ação econômica do estado.

Justi, entretanto, não ambicionou para si somente o território das ideias, ao contrário, buscou e disputou ao longo de sua vida os espaços para a ação prática. Ainda que isto guarde certa dose de idealização que merece ser matizada aqui, vale dizer logo de saída que a ideia de um “bom cameralista” dizia respeito exatamente a este tipo de personagem, alguém a meio caminho entre o conselheiro (o homem das ideias) e o administrador (o homem da ação), sendo esta exatamente a realidade que Schumpeter (1954) atentou ao chamá-los de “consultores administradores”. Este era de fato o horizonte de expectativa profissional de Justi e sem dúvida o caminho pessoal que ele buscou trilhar.

2. O personagem e seu retrato

Como autor de uma obra extensa e multifacetada, que foi conhecida e amplamente divulgada em sua época, e como personagem de uma vida atribulada e cheia de reviravoltas, Justi mereceu desde os obituários surgidos poucos anos após a sua morte, em 1771, vivo interesse biográfico. Na segunda metade do século XIX o esforço biográfico se robustece e se combina a alguma análise mais circunstanciada da obra do autor nos textos de Roscher (1868) e Inama von Sternegg (1865 e 1881), que é que redige um verbete sobre Justi para o *Allgemeine Deutsche Biographie*. Sua mais conhecida biografia, entretanto, aparece no começo do século XX, no texto de Ferdinand Frensdorff publicado em 1903. Só mais recentemente, entretanto, é que contribuição de Justi à evolução do campo das ideias econômicas recebeu atenção mais direta, sendo a apreciação que dele fez Schumpeter (1954) em seu clássico trabalho sobre a história da análise econômica sem dúvida um marco que contribuiu para apontar a importância do estudo economia política de Justi, bem como do cameralismo. Há aí uma avaliação de que na obra de Justi se distingue uma compreensão clara dos sentidos do *laissez-faire*, porém de uma forma muito mais consciente dos problemas práticos da ação governamental que outros contemporâneos seus como Adam Smith. Esta avaliação extremamente favorável das ideias de Justi por Schumpeter, no entanto, é a de um autor praticamente desconhecido para além de um público versado em alemão, uma vez que no quadro das histórias do pensamento econômico escritas em outros idiomas, em inglês especialmente, as referências a Justi eram raríssimas até então. Para além desta literatura divulgada exclusivamente em alemão, e que tratou de Justi no contexto de estudos específicos sobre o cameralismo, do qual Dittrich (1974) ou Bruckner (1977) são exemplos, os estudos de Tribe (1988, 1995 e 2006) aparecem como algumas das fontes recentes fundamentais para uma efetiva compreensão do cameralismo no enquadramento do discurso econômico alemão e europeu, subsidiando uma compreensão renovada da obra de Justi.²

Fato é que se trata mesmo de um capítulo pouco visitado da história do pensamento econômico, sendo possível apontar sem grande dificuldade os principais estudos aparecidos nos últimos anos sobre o tema. Dentre estes, tratando especificamente sobre Justi, merecem destaque dois livros em inglês, que apresentam novas perspectivas sobre a análise do pensamento deste autor e contribuem para a difusão do

² É neste sentido também importante a referência aos estudos de Llach (1996, 1997, 2000a e 2000b), que contribuíram para oferecer uma visão do cameralismo como um fenômeno mais amplo no plano da história das ideias econômicas, com expressiva difusão na Europa continental ao longo do século XVIII. Nesta mesma perspectiva da difusão do cameralismo, inaugurada por Llach, veja Cunha (2011) e Cardoso e Cunha (2012) acerca da influência do cameralismo no mundo luso-brasileiro.

tema para além da bibliografia germânica, tratam-se dos livros de Adam (2006) e a coletânea organizada por Backhaus (2009), servindo ambos aqui como fontes privilegiadas para iluminar aspectos da trajetória intelectual deste nosso personagem.

Um aspecto central da contribuição de Adam à biografia de Justi, que vai aqui subscrito, é justamente a tentativa de ultrapassar a reflexão acerca do personagem em si, articulando-o mais amplamente à compreensão do papel dos intelectuais alemães de meados do século XVIII na definição da linguagem da economia política europeia. Neste sentido, há um claro esforço do biógrafo em distanciá-lo de uma caracterização enquanto um tipo de quintessência do pensador germânico típico, ou seja, continuador natural do trabalho teórico dos nomes principais do cameralismo seiscentista, como Seckendorff, Becher, Hönigk ou Schröder, vinculando-o mais propriamente às tramas do discurso econômico europeu setecentista. Sua leitura avança na compreensão de Justi como um autor profundamente conectado e influenciado por um contexto intelectual amplo, que dialoga com as perspectivas de autores variados da Europa ocidental, em especial franceses e anglo-escoceses (Adam, 2006: 13-15 e 2003: 153-157).

Desde o aparecimento do primeiro obituário de Justi em 1777 (publicado no *Observations sur la physique, sur l'histoire naturelle et sur les arts*) até a biografia de Frensdorff de 1903, foram mais as miudezas e fofocas sobre a vida pessoal de Justi que dominaram os que se ocuparam de sua história de vida. Os textos subscreviam basicamente a descrição de Justi enquanto um “acadêmico aventureiro” (*gelehrter Abenteurer*), tal qual difundida por seu famoso desafeto Friedrich Nicolai,³ e concentrando-se em detalhes sobre episódios polêmicos como o seu divórcio da primeira esposa em Göttingen ou eventos que não podem por fim ter sua veracidade aferida, como sua prisão em 1757 em Württemberg depois de criticar nos seus escritos a política monetária do duque local. O resultado deste tipo de biografia, focada em exclusivo nesses pormenores, tendeu a ser a pintura de um personagem excêntrico, sendo que adjetivos como eclética e confusa, prevaleceram na impressão geral divulgada acerca de sua obra, deixando pouco espaço para uma avaliação mais circunstanciada do conjunto de seu trabalho (Adam, 2006: 23).

A biografia de Frensdorff (1903) desmente parte dos erros das anteriores com base na pesquisa de material arquivístico, mas não chega a esclarecer períodos importantes de sua vida como sua estada em Viena ou na Dinamarca, e acaba por fim também reforçando esse estereótipo da vida aventureira do autor, pintando-o mesmo com um certo acento pejorativo: mais como um escritor compulsivo, do que como um pensador de primeira grandeza (Adam, 2006: 24). De fato, em larga medida, não existe nada de dramaticamente não usual no estilo de vida de Justi à sua época, sendo sua trajetória errante ao longo da vida, em busca de uma posição cômoda enquanto conselheiro econômico e de assuntos de estado a serviço de alguma monarquia europeia, comum a todo um grupo de letrados do século XVIII, com clara correspondência com o que se passava em diversas outras partes do continente Europeu, e que no mundo germânico deste tempo correspondia a um lugar social muito bem delimitado, representado pelo ideal do chamado “bom cameralista”.

Seguindo a divisão proposta por Adam (2006), podemos partir a trajetória de Justi em quatro grandes períodos: 1) sua juventude e primeiras atividades literárias em Dresden até mudar-se para Viena em 1750; 2) os anos formadores na Áustria até a publicação de *Staatswirthschaft* em 1755; 3) os anos altamente produtivos entre 1755 e 1763 em que Justi publica seus trabalhos de maturidade em Economia Política; e, finalmente, 4) os anos finais de sua vida, a serviço do governo da Prússia.

Justi nasceu na vila de Brücken, na Turíngia, em 1717. Entre 1741 e 42, ao começo da Guerra da Sucessão Austríaca, serviu no exército da Saxônia como secretário do Tenente-Coronel Wiegand Gottlob von Gersdorff, que logo se tornaria incentivador e patrocinador de seus estudos de direito na Universidade de Wittenberg, entre 1742 e 1744. Seu nome começa a ganhar projeção em 1747, quando ganha um prêmio da Academia Prussiana por seu ensaio criticando a teoria das mônadas de Leibniz. Sua crescente reputação neste período é que permite que ele faça contato com o Conde de Haugwitz, o todo-poderoso ministro das reformas ilustradas em curso na Áustria, sendo este o responsável direto pela ida de Justi para Viena em 1750 (Adam, 2006: 24-6).

³ Acerca do conflito entre Justi e Nicolai, veja: Selwyn (2008: 195-6) e Adam (2006: 43-5).

Em agosto de 1750, Justi recebe, ao que parece com a exigência de que se convertesse ao catolicismo,⁴ uma designação como professor de retórica no *Theresianum*, instituição criada em 1746 para a educação para o serviço público dos filhos da nobreza (em particular os filhos a aristocracia húngara). A instituição gozava de grande prestígio e serviria de inspiração a projetos educacionais de mesma natureza em outros contextos marcados pelo absolutismo ilustrado – como seria o caso do Real Colégio dos Nobres, criado em Lisboa no ano de 1761, no contexto das reformas empreendidas pelo Marquês de Pombal. De fato o *Theresianum* ocuparia função estratégica no conjunto das reformas iniciadas em 1749 por Haugwitz, resultando em um bem orquestrado processo de centralização da ação política (e da administração das finanças em particular), mas que tinham na educação dos oficiais aptos e capacitados para as funções públicas um aspecto de grande importância. O desenvolvimento do ensino de retórica germânica (peça fundamental na unificação da comunicação administrativa no império austríaco, em particular na relação com a Hungria) era de particular interesse de Haugwitz, assim como o ensino especializado de economia e finanças públicas no *Theresianum*, e para todas estas funções Justi parecia sem dúvida ser o homem talhado para a função.

Tendo assumido sua posição, em 16 de novembro de 1750 Justi proferiria sua aula inaugural, em que articulava de saída sua função como professor de retórica, com sua primordial reflexão enquanto cameralista, tratando da “perfeição da língua associada ao estado florescente das ciências”, em um discurso explorava a “inextricável ligação entre o florescimento da ciência e os meios para prover o poderio e a felicidade do estado” (*Abhandlung Von dem Zusammenhang Vollkommenheit der Sprache mit dem Glühenden Zustand der Wissenschaften: Wobey zugleich Zu Anhörung einer Rede Von den Unzertrennlichen Zusammenhang eines blühenden Zustandes der Wissenschaften mit denjenigen Mitteln, welche einen Staat mächtig und glücklich machen*). Logo ele seria encarregado por Haugwitz de desenvolver também um detalhado programa para um novo curso de economia de finanças públicas na instituição. O plano de aulas resultante percorria política, ciência da administração, comércio, manufaturas, finanças públicas e questões fiscais. Quando apresentado, em 1752, o *Kurzer systematischer Grundriss aller Öconomischen um Kameralwissenschaften* recebeu pronta aprovação de Haugwitz e serviu de base para os cursos de Justi sobre questões econômicas.⁵ Mais que isto, como aponta Adam (2006: 34), este trabalho representa a primeira apresentação da ideia de Justi acerca de um sistema teórico de economia política, e prefigura o desenho geral do seu importante livro que seria publicado poucos anos depois, o *Staatswirtschaft oder systematische Abhandlung aller Oeconomischen und Cameralwissenschaften, die zur Regierung eines Landes erfordert werden*, de 1755.

Também é interessante notar que Justi a este tempo já se envolvia em outras frentes de atividades no seio da burocracia estatal do Império, seja na preparação de projetos no campo da mineração e estudos para o desenvolvimento da sericultura nos domínios dos Habsburgos, para o qual chega a escrever uma lição específica sobre o tema (“*Unterricht in der Seidenzucht*”), ou em especial na sua participação na recém estabelecida comissão censora, que era chefiada pelo confidente e médico da imperatriz Maria Teresa, Gerhard van Swieten. Haugwitz e Swieten eram àquele tempo duas das pessoas mais influentes em Viena e era exatamente neste meio que Justi orbitava. Não obstante, Justi começou a se sentir pouco confortável com a sua posição. Em pouco tempo, foi acumulando desapontamentos relacionados aos constrangimentos impostos à sua autonomia na atividade docente no *Theresianum*, inclusive, mas não só, por conta do controle jesuítico sobre a instituição, em particular agravado por conta de suas posições contundentes na comissão censora e, possivelmente, da precariedade de sua condição de convertido recente. Mas o que parece ter motivado a sua saída abrupta do cargo e da Áustria, em fins de 1753 foram, entretanto, os problemas relacionados ao insucesso eminente dos projetos de mineração que ele havia fomentado e que ameaçavam destruir de todo a sua reputação. Justi havia levantado grandes expectativas

⁴ Justi, no entanto, ao longo da vida sempre se esforçou por negar os rumores que o acompanhavam desta possível conversão (Dittrich, 1974: 708).

⁵ O *Kurzer systematischer Grundriss aller Öconomischen um Kameralwissenschaften* foi apresentado como obra na primeira parte do *Gutachten von dem vernünftigen Zusammenhange und practischen Vortrag aller öconomischen und Cameralwissenschaften* (1754) e depois reimpresso no *Gesammelte Politische und Finanzschriften* (1761-4). Na página 505 do volume 1 do *Gesammelte Politische und Finanzschriften*, publicado em 1761, encontra-se uma nota relativa à referida aprovação de Haugwitz.

acerca da mineração de prata em Annaberg, na Baixa Áustria, mas os resultados iniciais àquele momento já provavam que se tratava de um empreendimento fadado ao insucesso (Inama von Sternegg, 1881: 747-8; Adam, 2006: 38).

Depois de deixar Viena, em menos de dois anos Justi se estabelece em três cidades diferentes (Mansfeld, Erfurt e Leipzig), dedicando este tempo em particular às suas atividades jornalísticas e literárias e conseguindo publicar já em 1755 seu tratado econômico *Staatswirtschaft* assim como um guia de redação de correspondências oficiais, tendo ambos os livros alcançado, dentro em pouco, considerável sucesso editorial como manuais acadêmicos.

No verão de 1755, Justi é comissionado com o cargo de Diretor de Polícia e Conselheiro de Minas da Coroa Britânica⁶ em Göttingen. A indicação a esta importante posição deve-se provavelmente à sua crescente reputação naquele momento e corresponde ao interesse do ministro de Hannover e Reitor da Universidade de Göttingen, Gerlach Adolph, Barão de Münchhausen, cuja preocupação em fazer da universidade um centro privilegiado para as ideias ilustradas (e da cidade de Göttingen um pólo de atração de estudantes), colocavam os assuntos de polícia na ordem do dia e novamente tinham em Justi a pessoa talhada para o cargo.

A sua posição na administração o autorizava a também dar cursos privados aos estudantes da universidade sobre os temas de sua preferência e é neste contexto que nos dois anos que se seguem ele daria cursos de história do comércio moderno, agricultura e, em especial, ciência da polícia (*Polizeiwissenschaft*). É em Göttingen que ele publica uma de suas obras que gozaria de maior difusão na Europa, seu manual de ciência da polícia, o *Grundsätze der Polizeywissenschaft*, do qual trataremos abaixo.

Em Göttingen, beneficiado pela famosa e atualizada biblioteca da universidade, Justi começaria um estudo sistemático dos autores franceses contemporâneos, sendo este o momento em que ele se debruça em uma leitura crítica de Montesquieu. Justi publicou durante todo este período resenhas regulares no periódico que então editava (*Göttinger Policey-Amts-Nachrichten*), mostrando-se inclusive como um leitor atento das ideias fisiocratas divulgadas no *Journal Oeconomique* (Adam, 2006: 39-40).

A este tempo, os seus contatos com oficiais do governo dinamarquês já o haviam familiarizado com o grande projeto de colonização que se planejava para a península de Jutland. Em meio a problemas com outros professores da universidade e ao tumulto pessoal de seu divórcio⁷, a partida a terras distantes começou então a parecer ao espírito irrequieto de Justi como uma boa alternativa. Desta forma, em julho de 1757, já sob a crescente ameaça de uma invasão francesa a Göttingen no contexto da Guerra dos Sete Anos, Justi aceita o convite do ministro dinamarquês, Conde de Bernstorff, e segue para Copenhague (Adam, 2006: 41).

Sua estadia na Dinamarca seria curta e ao começo de 1758 ele já se estabeleceria em Altona, na vizinhança de Hamburgo. De fato ele trabalhou intensivamente e viajou por toda a península no semestre que esteve na Dinamarca, mas seu relatório final sobre o projeto de colonização de Jutland seria categórico em afirmar que o curso que o projeto estava tomando não poderia ser mais prejudicial ao efetivo desenvolvimento da agricultura na região (Adam, 2006: 41).⁸

Em Altona tem início um período de sete anos em que Justi continua e obstinadamente tentaria obter uma posição no governo Prussiano. Ele estabelece contatos com o enviado da Prússia em Hamburgo e se dedica fortemente à atividade panfletária pro-Prússia no contexto da Guerra dos Sete Anos. Exatamente com a justificativa do esforço de guerra, as autoridades da Prússia negaram os pedidos de cargos de Justi. Justi se dedicou assim, por todo este período, a uma intensa atividade literária,

⁶ O Eleitor de Hanover, Jorge II, era ao mesmo tempo Rei da Grã-Bretanha.

⁷ O episódio do divórcio de Justi é de fato bastante conturbado e ocupou o interesse de alguns de seus biógrafos. Em junho de 1756 sua esposa Gertrud Feliciania Johanna Pietsch deixa Justi sob a alegação de que o marido não mais a sustentava. O longo processo de divórcio legal que se segue é recheado de trocas de acusações. O tribunal autorizaria Gertrud a leiloar os livros da biblioteca de Justi para o pagamento de pensão. Justi alegaria que estava sendo vítima de uma trama de Gertrud e seu advogado (e amante, do qual estaria grávida) para roubar seus bens. De fato, o que se sabe é que os livros de Justi foram efetivamente leiloados e o divórcio se concretizou por fim, tendo o filho do casal ficado sob a guarda do pai. Ambos se casariam novamente, sendo o novo marido de Gertrud exatamente o seu advogado do divórcio, Bergmann. (Frensdorff, 1903: 412-3 e Reinert, 2009: 40).

⁸ Para uma análise mais detidas dos estudos de Justi neste período, veja Reinert (2009: 44-8).

reescrevendo e reeditando alguns de seus trabalhos anteriores e publicando uma série de novos livros. Em 1760, mesmo sem novidades quanto ao almejado emprego no governo prussiano, Justi, encorajado por seu amigo Leonard Euler, o famoso matemático, muda-se para Berlin.

Para economizar dinheiro, Justi evita o alto custo de vida de Berlin e se estabelece com a família, sua nova esposa e seus cinco filhos, mais ou do primeiro casamento, em Bernau, poucos quilômetros ao norte de Berlin (Reinert, 2009: 42). A esta altura Justi vivia basicamente do que lhe rendiam seus livros publicados e dedicava seu tempo a escrever e a conduzir experimentos em química e em técnicas agrícolas. Justi publica neste momento, entre outros, um extenso tratado de política, *Die Natur und das Wesen der Staaten*, e o seu trabalho mais importante acerca da ciência da polícia, o *Die Grundfeste zu der Macht und Glückseligkeit der Staaten; oder ausführliche Vorstellung der gesamten Policey-Wissenschaft*.

De fato, Justi conseguira então ganhar certa notoriedade no círculo dos intelectuais berlinenses, mas até aquele ponto todas as suas tentativas para chamar para si a atenção pessoal de Frederico II não haviam produzido efeito algum. Mesmo assim, a esta altura, ele já recebia do governo prussiano uma modesta pensão, de 200 táleres, por conta de sua atividade panfletária a favor do reino (Frensdorff, 1903: 441). Neste período sua saúde e em particular sua visão começam a se debilitar rapidamente, o que, porém, não diminui sua produção, então mais focada nas questões financeiras e fiscais, sendo o trabalho principal que escrevia à época o *System des Finanzwesens* (que em grande medida é um apanhado de seus escritos anteriores no tema) só publicado finalmente em 1766 (Adam, 2006: 46).

Em julho de 1765, a tão almejada oportunidade de uma posição no governo da Prússia finalmente lhe é confiada. Justi, que em função de uma mal sucedida operação de catarata estaria então quase que cego, seria incumbido do controle direto das manufaturas estatais de ferro e aço, que em anos anteriores estavam arrendadas a agentes privados. Efetivamente Justi fora provido com o cargo de *Berghauptmann* da Prússia e arrendatário (*Pächter*) dos direitos reais, sendo sua tarefa principal a criação de um novo complexo de produção de ferro e aço na província de Neumark, a leste do Oder.

Justi se incumbira então de um plano ambicioso de expandir o complexo metalúrgico prussiano, sendo que ele pessoalmente assegurara ao Rei que com estes seus planos para os novos trabalhos metalúrgicos em Neumark seria possível deixar a Prússia livre da dependência externa (Suécia, Saxônia e Sibéria) de ferro e aço. O fim desta história, depois de alguns anos e de mais de cem mil táleres desperdiçados nos por fim frustrados dos empreendimentos metalúrgicos de Neumark, seria a prisão de um Justi cego e empobrecido, por ordem direta de Frederico II, em Küstrin, acusado de fraude e má administração (há controvérsias se ele de fato morreu na prisão ou pouco depois de ser liberado).

O que deve ser apontado nesta história é em particular o fato de que Justi era não somente o administrador real mas também o empresário arrendatário de um contrato com a Coroa. Nos seus escritos Justi já havia apontado os conflitos potenciais entre estes dois tipos de posições em que ele por fim acabaria por se encontrar. Como administrador real, seu interesse deveria ser só o do Rei, mas como empresário, ele obviamente deveria também buscar o interesse de seu negócio, mais que isto, o problema fundamental é que a ele cabia a fiscalização de si próprio. É em grande parte daí, e da resistência da burocracia local sob seu comando (agravada pelos conflitos criados por conta de seu próprio gênio), que viriam os incidentes que terminam por colocar Justi na prisão (Wakefield, 2009: 82-3).

Teria Justi ao fim da vida, já praticamente cego, sido ludibriado pelos funcionários que deveriam auxiliá-lo ou seria ele de fato ele culpado das acusações que lhe foram feitas como resultado suas disputas com a câmara (*Kammer*) em Küstrin, coração fiscal e administrativo de Neumark? Há até hoje muita especulação e pontos obscuros em relação a esta questão, o que de fato inviabiliza uma resposta definitiva. Wakefield, no entanto, em sua pungente análise sobre a questão, mesmo sem dar a palavra final, coloca informações fundamentais para uma melhor apreciação das ações efetivas de Justi neste período. Com base em uma minuciosa pesquisa *Brandenburg State Archive*, onde estão guardados os planos detalhados dos trabalhos de Justi em Neumark, Wakefield afirma que, de fato, desde o início, a burocracia local considerou a administração de Justi um desastre em quase todos os sentidos. O famoso cameralista revelara-se, por fim, um administrador inapto, não parecendo serem infundadas as acusações de que ele deliberadamente haveria defraudado o tesouro real. Em suma, na análise de Wakefield, o que transparece é a ideia de que Justi ao chegar finalmente à administração direta de assuntos de estado, terminou por violar quase todos os princípios cameralistas que a ele eram tão caros. (Wakefield, 2009:

82).

Com base nesta linha de interpretação, deparamo-nos com um Justi que a despeito de ter pintado com perfeição em sua obra o desenho de um bem ordenado estado sob a administração cameralista, quando envolvido diretamente com a ação prática foi imprudente, arrogante, ditatorial e às vezes violento, gerindo de maneira controversa todas as frentes de ação em que se envolveu. Isto, acrescenta um contraponto importante à bem conhecida visão dos cameralistas como os hábeis, zelosos e bem formados administradores de um bem ordenado estado de polícia que surge no mundo germânico dos séculos XVII e XVIII, patente por exemplo na clássica análise de Mark Raeff (1975 e 1983). O texto de Wakefield oferece um contraponto também à própria visão de Schumpeter, que ressalta como a experiência prática foi decisiva ao equipamento intelectual de Justi, permitindo a ele uma compreensão muito mais circunstanciada dos problemas práticos da ação do governo do que, por exemplo, a que tinha Smith. Ainda assim, fosse pela experiência prática direta ou pelos méritos da observação e análise de Justi, a avaliação de Schumpeter nos parece sem dúvida acurada ao insistir que a visão do *laissez-faire* em Justi, em comparação com Smith, estava informada por uma visão mais concreta da realidade econômica, não deixando de fora todos os problemas de coordenação do mercado que fariam crucial a intervenção do estado (Schumpeter, 1994 [1954]: p.170-2).

3. A economia política e a política econômica em Justi

3.1. Felicidade Comum

A sistematização das doutrinas cameralistas que tem curso na segunda metade do século XVIII e que teria reflexo direto, por exemplo, na obra de Joseph von Sonnenfels (1732-1817) é resultado em grande medida do trabalho de Justi, cabendo-lhe com justeza a posição de grande sistematizador da matéria.⁹ Sua dedicação à produção e publicação de vários extensos volumes destinados a servirem como livros-texto dos conteúdos fundamentais das ciências camerais é aspecto central nesta organização dos conteúdos.¹⁰ O ponto de partida desta definição programática foi sem dúvida sua atividade como professor no *Theresianum*. Foi com base no seu planejamento de aulas para esta instituição que ele organizou e sistematizou o que lhe pareceu serem os conteúdos básicos das ciências econômicas e camerais, definindo como seu objetivo pessoal, a partir daí, produzir manuais sobre cada um dos temas principais, sendo este o plano que em grande medida ocupou o principal de seu trabalho intelectual até o fim da vida. Esta definição bastante esquemática do que seria o seu plano de trabalho futuro não se deu, não obstante, em prejuízo das possíveis mudanças de rumo e de posicionamento teórico por parte de Justi. É exatamente nas diferenças entre edições ou versões de alguns de seus livros em que é possível verificar as reorientações decisivas na evolução de seu pensamento, como é, por exemplo, o caso do impacto que teve em seu trabalho a leitura sistemática dos autores franceses (Montesquieu em particular), empreendida no período que ele passou em Göttingen.

O elemento chave dessa sistematização de Justi, que nos ajuda a qualificar o sentido geral de sua economia política, é o destaque dado ao conceito de felicidade (*Glückseligkeit*). É mesmo possível afirmar que o problema central das ciências camerais na obra de Justi é o da coordenação de dois tipos de felicidade, a dos indivíduos, associada à satisfação das necessidades, e a coletiva, ligada à prosperidade econômica do estado, sendo necessário às medidas do governo a observação permanente de um princípio de harmonia entre essas felicidades (Garner, 2004: 41).

Para Justi, o papel das ciências econômicas e camerais era promover a felicidade comum (*gemeinschaftliche Glückseligkeit*), sendo que esta felicidade, por sua vez, comporta a questão da conciliação da felicidade do súdito com a felicidade do estado. É esta problemática em si, que se

⁹ Sonnenfels pode ser visto como um continuador do trabalho de Justi, ainda que em vários sentidos fosse crítico ao trabalho deste. Ele assume a recém criada cátedra de *Polizei* e Cameralismo da Universidade de Viena em 1763, e durante os primeiros anos leciona utilizando o *Staatswirthschaft* de Justi como livro texto. Em 1765, entretanto, publica o primeiro volume de seu próprio livro texto, o (*Grund*)*Sätze aus der Policey, Handlungs- und Finanzwissenschaft* (1787 [1765-76]). O manual de Sonnenfels teve grande sucesso, permanecendo (em parte graças à característica centralizada do Império Austríaco) como livro texto para a formação da burocracia estatal pelo século XIX adentro, através de diversas edições (Tribe, 1988: 55).

¹⁰ A copiosa e prolixa atividade editorial de Justi pode ser também explicada, ao menos em parte, pelo fato de que teve no rendimento aferido com seus livros ao longo da vida uma de suas principais, e em certos períodos única, fontes de recursos.

operacionaliza na definição dos princípios de uma ciência da polícia (*Polizeiwissenschaft*), tema que recebe de Justi alguns de seus trabalhos mais interessantes e conhecidos, fazendo com que este campo de ação, que via-de-regra era tratado como parte da temática geral da arte do governo (*Staatskunst*), ganhasse especificidade e autonomia dentro das doutrinas cameralistas a partir de sua contribuição. É em grande medida neste entremeio, o da “*Polizeiwissenschaft*”, que Justi produz o fundamental de sua reflexão econômica, em particular no que diz respeito aos meios para que o estado amplie o seu poderio e prosperidade.¹¹

Não obstante a situação é um tanto mais complicada que isto do ponto de vista teórico, uma vez que o que se está discutindo aqui é a felicidade de indivíduos (súditos, melhor dizendo) e do estado, mas isto em um contexto em que não havia de fato a separação das ideias de sociedade civil (*Bürgerliche Gesellschaft*) e estado (*Staat*), uma vez que os dois termos funcionaram basicamente como sinônimos no mundo germânico até o final do século XVIII (Tribe, 2006: 539; Garner, 2004: 41n).¹²

Ainda assim, para alguns autores, como Stolleis (1988), seria possível verificar já a partir de 1750 um movimento na direção da diferenciação das ideias de “estado” e “sociedade” no mundo germânico, sendo que a obra de Justi pode ser percebida neste contexto exatamente como um espelho dessas tendências de diferenciação histórica no âmbito do conhecimento cameralista, o que de resto espelha tendências mais amplas, comuns ao percurso próprio do absolutismo ilustrado na Europa continental.

Na perspectiva de Stolleis, seria possível anotar uma substantiva mudança no tratamento que Justi confere ao tema da felicidade, se comparadas suas duas obras principais sobre a matéria, o *Grundsätze der Policey-Wissenschaft*, publicado em 1756 mas escrito em conexão ainda direta com sua experiência vienense do começo dessa década, e *Die Grundfeste zu der Macht und Glücksseeligkeit der Staaten*, de 1760/61, já testemunhando uma conexão com a temática do liberalismo e em relação direta com sua aproximação e interesse pela Prússia. Para Stolleis, Justi desenvolveu o tema da polícia primeiramente no contexto da antiga “política” (*Politik*), no sentido de manter e aumentar a capacidade do estado, para torná-la mais útil à felicidade comum. Nesta perspectiva, o bem do estado e de seus súditos são idênticos: o que fortalece o estado, vem para o bem de seus súditos. Uma diferença entre objetivos estatais e não-estatais não seria assim reconhecível num primeiro momento sendo, por fim, o objetivo de tudo a ideia de “*gemeinschaftliche Glückseligkeit*”, ou seja a felicidade da comunidade ou ainda, a felicidade comum. Nesse sentido, os melhoramentos do país e das cidades, o crescimento da população, o desenvolvimento das manufaturas e fábricas, bem como a melhoria moral dos súditos, são tratados por regulamentações próprias da polícia, na qual se incluía uma polícia da religião, dos costumes e do luxo. Além do “bem-estar” buscado, há ainda a segurança do todo e de cada parte, ou seja, precauções contra incêndios, enchentes, criminalidade, tumultos, etc. Já no *Grundfeste*, a diferença marcante que se estabelece, na visão de Stolleis, é o pressuposto de que a sociedade, aparece como um conjunto de suas unidades básicas – as “famílias”, por um lado, e o estado, por outro – que devem ser mantidos em relação harmônica. Não há mais assim uma harmonia *a priori*. A burocracia ilustrada deveria prover a mediação e o equilíbrio necessários realizando funções diversas como supervisionar o desenvolvimento populacional por meio de estatísticas, sustentando sua expansão por medidas adequadas; ampliar a área cultivável; fomentar formas de utilização mais intensivas do solo, etc. Todavia, guardam-se ainda limites a este processo, sendo que esta mesma burocracia esclarecida deveria ser mais contida no que tange, por exemplo, ao comércio e aos ofícios: nesse campo, para Justi, a função do estado deveria ser a de fomentar sem colocar obstáculos (Stolleis, 1988: 380).

A diferenciação proposta por Stolleis de fato se apresenta de forma direta na comparação dos dois livros, e é tal que o próprio Justi não deixou de se explicar a este respeito. Na introdução do *Grundsätze*, Justi ao apresentar o princípio geral da ciência da polícia insiste que as instituições internas da comunidade devem ser de tal forma que as capacidades do estado sejam preservadas e aumentadas, e a felicidade comum (“*gemeinschaftliche Glückseligkeit*”) constantemente promovida (Justi 1759[1756]: 7);

¹¹ Acerca de questão da ciência da polícia no século XVIII, dando destaque para a contribuição de Justi na matéria, merece destaque a instigante análise de Michel Foulcault (2008[2004]: 419-41).

¹² Referência fundamental acerca da transformação histórica do conceito de *Bürgerliche Gesellschaft* é o verbete sobre o tema de autoria de Mandred Riedel no *Geschichtliche Grundbegriffe. Historisches, Lexikon zur politisch-sozialen Sprache in Deutschland*. Cf. Riedel (1975).

já na introdução do *Grundfeste*, o que se lê como o princípio geral e fundamental da ciência da polícia é justamente a busca por combinar o bem estar das famílias em separado (“*einzeln Familien*”) com o bem comum e a felicidade do estado como um todo (Justi 1760/61: 4-5, vol.1). Justi chama atenção do leitor neste ponto do *Grundfeste* para o fato de que já havia dado anteriormente uma explicação distinta para estes princípios (remetendo exatamente ao trecho citado acima do *Grundsätze*), mas insiste que as duas fórmulas não seriam essencialmente diferentes.¹³

Neste sentido, mesmo que a proposição de Stolleis guarde um certo nível de esquematismo, parece-nos essencial a compreensão de que de fato há uma variação importante na argumentação de Justi entre os dois momentos apontados e que isto se dá em grande medida com o deslocamento de uma perspectiva mais fortemente associada a ponderação do equilíbrio das felicidade essencialmente nos termos de “conciliação” e “preservação” da ordem, para um discurso em que se valorizaria de forma cada vez mais clara e aberta o tema da liberdade.¹⁴

O que mais propriamente nos interessa aqui, é que esta problemática geral operacionaliza-se nos termos de uma reflexão propriamente econômica. A ciência da polícia cobre um conjunto muito amplo aspectos que dizem respeito em especial à administração interna dos estados, mas de fato o tratamento sistemático que este tema mereceria na obra de Justi perfaz um conjunto de aspectos e temáticas que equivalem ao plano do que poderíamos traduzir contemporaneamente como pertencente às formulações de “políticas econômicas”. De maneira ampla, ainda que seja possível tratar (e mesmo traduzir) seu trabalho no campo da “*Staatswirtschaft*” (literalmente, economia de estado), como o terreno de sua “economia política”, pode-se afirmar que é de fato nos termos da “*Polizeiwissenschaft*”, isto é, no desenho de “políticas econômicas”, que o essencial do pensamento econômico de Justi se define.

A percepção do pensamento econômico de Justi como especialmente ocupado com a operacionalização de políticas econômicas, mais que com formulação de princípios gerais de um sistema de economia política, parece-nos adequada para efetivamente enquadrar sua obra. Neste sentido, a ponderação de Schumpeter é aqui mais uma vez importante. Em sua visão, mesmo que Justi não fosse de todo infenso à compreensão da lógica interna dos fenômenos econômicos, ele de fato, ao contrário de Smith, não fez nada de concreto em seus trabalhos para demonstrar de forma teórica como estes fenômenos se articulam e determinam um ao outro, o que, na perspectiva de Schumpeter, seria onde efetivamente a ciência econômica começaria como tal. Mais que isto, as diversas obras econômicas de Justi são marcadas por uma inclinação prática desprovida de rompantes de teorização. A preocupação com a análise e a demonstração de uma proposição aparece na obra de Justi quase que apenas nos momentos em que ele parte para o ataque aos argumentos de algum outro autor, e mesmo assim, como também aponta Schumpeter, às vezes de forma equivocada do ponto de vista teórico (Schumpeter, 1994 [1954]: 173).

Sendo a ciência da polícia um elemento chave para a compreensão do pensamento econômico de Justi, não é ocioso lembrar que o significado do termo “polícia” no século XVIII era bastante distante e mais amplo do que a ideia corrente do termo, relacionado exclusivamente ao tema da vigilância e segurança pública, sendo esta especificação de sentido algo que se desenha somente a partir do século XIX. Este significado amplo da “polícia” no século XVIII, não é, por sua vez, exclusividade do contexto germânico, sendo comum na França, Inglaterra ou mesmo na Península Ibérica o uso do termo polícia com referência à boa ordem das cidades, em geral, e, mais à segunda metade do século, em referência à toda sorte de assuntos internos do estado e à regulação destes. É exatamente este processo de especificação, que encontra ecos e sintonias em partes distintas da Europa na segunda metade do século XVIII, que teria seu palco principal dentro da definição da ciência da polícia no contexto germânico, para qual Justi reclamaria a posição de primeiro sistematizador da matéria em seu *Grundsätze der Policey-Wissenschaft*, de 1756.

De fato, este processo de sistematização do campo e o começo da transmissão pedagógica dos

¹³ cf. Small (1909: 455n).

¹⁴ É importante lembrar, não obstante, que o tema da liberdade, ainda que em registro menos generalizado, já estava presente na argumentação de Justi desde os primeiros escritos. No *Staatswirtschaft* (1755), por exemplo, Justi faz referência à liberdade, à garantia da propriedade e ao florescimento da indústria, como três fatores principais da felicidade do estado e dos súditos (Justi, 1758[1755], p.70).

conhecimentos necessários a uma “boa polícia”, estabelecem-se no mundo germânico gradualmente a partir da segunda metade do século XVII, o que se dá no corpo da própria definição das doutrinas cameralistas. De forma ampla, o percurso universitário da especificação destes conhecimentos seria lento, sendo até então prevalecente a percepção do indivíduo, casa e comunidade com base na tríade aristotélica da ética, economia e política. A economia, dentro deste esquema, teria espaço limitado no conhecimento acadêmico no mundo germânico, mesmo que se constituindo no território fundamental da ação do estado e do conhecimento cameralista. A economia só acabaria mesmo por ganhar algum destaque no ensino universitário já no século seguinte, na Prússia de Frederico-Guilherme I, quando e onde se materializaram claramente as preocupações de um estado territorial absolutista com sua demanda por pessoas com conhecimentos técnicos para os amplos programas de construção civil e militar, para o aproveitamento agrícola de novas terras e recultivo de solos pobres, para a dinamização das finanças do estado, fomento do comércio e do artesanato, das manufaturas e da exploração mineral, etc. É neste contexto que surgiriam as primeiras cátedras de matérias cameralísticas,¹⁵ sendo que o contato com o direito natural e a adoção do ideal do método geométrico, constituem peças fundamentais que andaram juntas no sentido de romper e ultrapassar a visão da organização econômica tradicional baseada na referida tríade aristotélica (Stolleis, 1988: 374).

3.2. *O Staatswirthschaft e a sistematização do campo*

No contexto do século XVIII, a partir da criação desse espaço universitário para os domínios das matérias de polícia, a produção das obras dos autores cameralistas esteve muitas vezes marcada por um objetivo prático claro: o de conceber livros textos ou manuais para essas cátedras nas universidades, que mesmo que pudessem servir também a um público mais amplo, não faziam concessões neste esquema pedagógico. Os escritos de Justi seguiram de perto esta perspectiva, sendo este o formato mesmo de quase a totalidade de seus escritos econômicos. Pode-se insistir inclusive que este objetivo pedagógico é que reforça sua organização e sistematização da matéria, sendo que o desenho por ele proposto e seguido de um esquema subáreas capazes de abarcar o conjunto do conhecimento das ciências cameraais, o que se converteria, com uma ou outra variação, no cânone mesmo da área.

O desenho proposto por Justi em seu *Staatswirthschaft* para englobar e sistematizar as ciências econômicas e cameraais (*Ökonomischen und Cameralwissenschaften*), perfazia quatro conjuntos de princípios, que como ele próprio indica poderiam ser agrupadas em três grandes conjuntos, para efeitos didáticos: a “arte do governo” (*Staatskunst*¹⁶), a “polícia” (*Polizei*), que em larga medida inclui também o domínio da “ciência do comércio” (*Commerciengewissenschaft*), e tudo o que diz respeito ao âmbito das obrigações dos súditos, que é onde se definiriam as bases de uma “ciência das finanças” (*Finanzwissenschaft*) (Justi, 1755: XXXIV-V). Isto equivaleria a tratar, em termos contemporâneos, de “teoria política”, “política interna”, a qual Justi aproxima o campo da “teoria do comércio”, e “finanças

¹⁵ O governo prussiano instituiu, com uma ordem de 1727, duas novas cátedras de “Economia, Polícia, e Coisas da Câmara” (*Ökonomie, Policey und Cammer-Sachen*) nas duas principais universidades: Halle e Frankfurt Oder. Em Halle, foi apontado Simon Peter Gasser (1676-1745), formado como jurista. Gasser foi sucedido pelo teólogo e filósofo Johann Friedrich Stiebritz (1707-1772). Com a posse de Stiebritz a cátedra mudou para a Faculdade de Filosofia, constituindo o ponto de partida para o desenvolvimento posterior da economia política em Halle. Em Frankfurt Oder, foi designado o professor de História, Direito Natural e Direito Internacional, Justus Christoph Dithmar (1677-1737). Gasse e Dithmar escreveram esboços sobre os temas lecionados e Dithmar chega a editar, a partir de 1729, uma revista de resenhas sobre livros que tratem das ciências “econômicas, da polícia e cameralísticas”. (Stolleis, 1988: 375). Seguindo o exemplo de Halle, em outras cidades alemãs (Leipzig, Jena, Lautern, Braunschweig, Stuttgart) são instituídas cátedras (universitárias) de ciências cameraais ou são criadas escolas especiais com ênfase em temas cameralistas. A partir do meio do século 18, uma cátedra de cameralismo passa a pertencer aos objetivos das universidades mais ambiciosas na região germânica. Na Áustria, o ponto de partida é a indicação, em 1752, de Johann Heinrich Gottlob von Justi para o *Theresianum*, em Viena. Seguiram-se as cátedras de Praga, Freiburg, Innsbruck e Klagenfurt, todas instituídas na década de 1760. (Stolleis, 1988: 377). O próprio Justi, por sua vez, faz também referência à criação das cátedras de ciências cameraais no prefácio da primeira edição do *Staatswirthschaft* (Justi, 1755: II-III).

¹⁶ A nota explicativa de Small (1909: 305n.) acerca do termo merece ser aqui reproduzida: “The undifferentiated conception of which the word was a symbol at the time cannot be indicated by any English word now in use. The rendering ‘statecraft’ does not quite correspond with Justi’s idea, yet it would be more unfair to use the modern term ‘political science’. In the rough, *Staatskunst* as Justi knew it, was the methods of keeping the civic machinery running and of assuring the ways and means on which the machinery depended; including, however, much more management of private affairs than Americans or Englishmen would admit into political science”.

públicas”.

A percepção de uma divisão tripartite a este grande domínio não tem em Justi o seu único nome e corresponde, ainda que com algumas variações, a um quadro de visão da época. Por exemplo, o tradutor da primeira versão espanhola de um texto de Justi,¹⁷ o advogado catalão Antonio Francisco Puig y Galabert, revela em sua introdução que a obra deveria servir de compêndio ao exame dos advogados, uma vez que estes estavam obrigados pela Real Audiência a dominar para além da jurisprudência forense também as “ciências do governo”, que se dividem entre os ramos da: política, polícia e economia (Justi, 1784[1756]: V).¹⁸

Tribe (2008: 534) qualifica melhor esta questão, argumentando que já desde a primeira metade do século XVIII, com base nos textos de Justus Christoph Dithmar e Georg Heinrich Zincke, o conhecimento cameralista já tendia a se diferenciar entre *Oeconomie*-, *Polizei*- e *Cameral-Wissenschaften*. As fronteiras entre cada um dos campos, em particular da ciência da polícia, não estariam ainda de fato muito claros. Justi, na introdução de seu *Grundsätze*, acusa por exemplo a Zincke de confundir os temas e cair em repetições ao tratar dos temas “*Ökonomie*” e “*Polizei*” em sua obra (Justi, 1756: *Vorrede*).

Em boa medida, a diferença central que confere a Justi um papel de destaque, parece ser o fato de que sua sistematização buscou diminuir superposições entre os termos e, mais que isto, desdobrou-se em uma efetiva apresentação e organização dos conteúdos de cada um desses domínios. O *Staatswirthschaft* operacionaliza esta organização de conteúdos, apresentando um desenho para um curso completo destinado à formação de oficiais cameralistas.¹⁹ É exatamente esta organização de como os conteúdos dos dois volumes da obra se distribuiriam em um curso de formação cameralista que Justi apresenta no prefácio do livro, contribuindo para cristalizar um tipo de sistematização de conteúdos que seria em grande parte seguido pelos autores cameralistas que o sucederam, como Sonnenfels.

O ponto inicial da formação neste programa de curso desenhado no prefácio seria coberto por um *Collegium Fundamentale*, para o qual a primeira parte do primeiro volume poderia servir como livro texto. Este curso introdutório poderia ser lecionado, segundo Justi, em um semestre e conteria um sistema coerente para o ensino das ciências camerais e econômicas (Justi, 1755: XXXIV). Em sua perspectiva esta etapa de formação seria essencial no sentido de dotar os jovens alunos de uma visão do todo do conhecimento cameralista e do funcionamento do estado, fazendo com que a ele nunca fossem estranha parte alguma da administração dos estados (*Haushaltung des Staats*). A este se seguiria um curso de economia (*Ökonomie*), que também teria a duração de um semestre e poderia ser cumprido juntamente com o *Collegium Fundamentale*. O sentido do termo “*Ökonomie*” tal qual usado por Justi não era análogo de economia política e correspondia essencialmente a um conjunto de princípios da administração (*Haushaltung*) do espaço das cidades e do campo, incluindo assim conceitos de economia urbana (*Stadtwirtschaft*) e de agricultura (*Landwirtschaft*) (Justi, 1755: XXXIII-V e Small, 1909: 303-307).

O curso seguinte, dedicado à Polícia e no qual vão incluídas as lições de ciência do comércio, completa juntamente com os dois primeiros descritos acima o conjunto dos tópicos tratados no primeiro volume do *Staatswirthschaft*. A ciência da polícia se dedica à ordenação interna do estado e a construção do meios para o aumento do poderio desse estado. O que interessa notar é que no *Staatswirthschaft* Justi já dá os primeiros passos no caminho da organização deste tema em termos de um sistema bem ordenado de aspectos no qual o aumento das forças do estado se dá no quadro da promoção da felicidade comum (*gemeinschaftliche Glückseligkeit*). O tema da polícia seria de fato o primeiro dentre as “ciências cameralistas” a merecer um tratado em separado, como o autor anuncia no *Staatswirthschaft*, publicando

¹⁷ O *Grundsätze der Policywissenschaft*, de 1755, que aparece como: *Elementos Gernerales de Policia. Escritos por el Señor Juan Henrique Gottlobs de Justi, consejero del Rey de Inglaterra, &c. &c. y del idioma Francés traducidos al Español, con varias noticias conducentes à España, añadidas por el mismo traductor D. Antonio Francisco Puig y Galabert (...)*. Barcelona: por Eulalia Piferrer, 1784.

¹⁸ Acerca da difusão do pensamento cameralista na Espanha e das traduções destes autores ao espanhol, os trabalhos de Ernest Lluch sobre o tema seguem sendo a fonte fundamental (Lluch 1996, 1997, 2000a e 2000b).

¹⁹ O *Staatswirthschaft* segue a organização pensada no seu programa de curso no *Theresianum* em Viena, no qual lecionou um “*Collegium oeconomico-provinciale*”, que foi sistematizado no 1752, o *Kurzer systematischer Grundriss aller Öconomischen um Kameralwissenschaften* (vide nota 5, acima).

já no ano seguinte, 1756, o *Grundsätze der Policey-Wissenschaft*. O segundo volume do *Staatswirthschaft*, por sua vez, corresponde aos conteúdos do curso de ciências camerais e financeiras (*Cameral und Finanzwissenschaft*) e trata em sentido amplo das obrigações e deveres imediatos dos súditos, que por sua vez são, nos termos de Justi, as bases de uma ciência das finanças. O texto incorpora da mesma forma uma reflexão acerca da utilização racional dos recursos do estado e dos meios da administração interna (Small, 1909: 307-310).

Os cursos de polícia e finanças não tomariam menos de um ano cada, no entanto, Justi entende que o conjunto destes cursos seriam necessários para a formação de um cameralista universal (*Universalcameralisten*), ainda que fossem possíveis diferentes percursos, dispensando um ou outro dos cursos, para a formação de oficiais cameralistas específicos a um ou outro setor das atividades do estado (Justi, 1755: XXXVIII).

O *Staatswirthschaft* é sem dúvida um livro chave no pensamento de Justi, tendo permanecido como o que para muitos analistas é o seu principal trabalho. O livro gozou já à época de excelente recepção, tendo se esgotado rapidamente, segundo a informação de Justi no preâmbulo à segunda edição (Justi, 1758 [1755]: III). Mesmo aparecendo apenas três anos após, a análise comparativa desta segunda edição com a primeira, atentando aos acréscimos introduzidos na forma de comentários, permite avaliar algumas questões importantes, essencialmente relacionadas ao período que ele passa em Göttingen e, como já referido acima, à leitura detida e crítica da obra de Montesquieu realizada nessa cidade.²⁰ A referência, o comentário e o contraponto direto às ideias de Montesquieu pode ser percebido nessa segunda edição em diversos pontos. Cite-se, por exemplo, a primeira referência explícita ao autor francês que aparece logo ao início do texto nesta segunda edição, no acréscimo de uma longa nota²¹ aposta à palavra despotismo (Justi, 1758[1755]: 36-7). Justi a este tempo estava efetivamente colecionando argumentos de autores franceses contrários a Montesquieu (com destaque para o círculo de economistas associados a Vincent de Gurnay) para suportar suas críticas, que ganhariam forma pouco depois em uma sistemática dissecação do *L'Esprit des lois* (1748) de Montesquieu, publicada com o título de *Der Grundriss einer guten Regierung* (Justi, 1759).

Pode-se dizer que o principal problema político para Justi era como centralizar o poder em um governo monárquico moderno assegurando-se que o despotismo pudesse ser evitado (Adam, 2006: 19). A principal discordância de Justi com Montesquieu se dava neste plano exatamente em como estas tendências despóticas poderiam ser efetivamente suprimidas nas monarquias. Justi opunha-se ao modelo corporativo de monarquia defendido por Montesquieu, sendo que em sua visão era necessário exatamente atacar os privilégios de uma aristocracia feudal como uma pré-condição para o avanço comercial (Adam, 2006: 93-99). A defesa de uma posição ativa dos nobres nas atividades comerciais seria neste sentido um dos elementos que compunham sua visão reformista e ilustrada capaz de modernizar as monarquias.

Este emparelhamento das duas edições do *Staatswirthschaft*, contendo o corpo de sua sistematização do cameralismo e as marcas da recepção crítica de Montesquieu, conteria o que na visão de alguns analistas, na trilha do que defendeu Klein (1961: 146), compõe a totalidade do que Justi efetivamente teria de original a ser dito, sendo suas publicações posteriores marcadamente recorrentes nos mesmos pontos já tocados ali. Esta perspectiva não nos parece correta, uma vez que nos desdobramentos dos temas inscritos no *Staatswirthschaft*, Justi efetivamente avançaria em suas reflexões, em particular no campo da ciência da polícia e das finanças, e no próprio escopo dos trabalhos, não deixando de incluir inclusive reposicionamentos de suas perspectivas. Além disto, é fato também que a obra de Justi é ampla o bastante para incorporar reflexões em áreas muitos distintas, incluindo a análise política de seu tempo. Isto dito, faz-se necessária uma breve apresentação do escopo geral destes muitos escritos.

²⁰ O contraste com o período vienense, que é a marca distintiva da redação original do livro, pode ser percebido inclusive na simbólica retirada na segunda edição da dedicatória da obra à imperatriz Maria Teresa de Áustria.

²¹ A segunda edição é basicamente uma edição anotada. Justi explica isto na introdução (Justi, 1758[1755]: IV), argumentando que um autor deveria evitar escrever uma obra antes de ter uma ideia completa, para evitar modificar o texto original totalmente e tentando parcialmente não prejudicar quem houvesse comprado e lido anteriormente a obra. Isto qualifica a preocupação de cunho editorial de Justi, fazendo que com as modificações que ele desejou introduzir na nova edição do livro viessem basicamente na forma de notas pé de página, o que fez com que ao longo do texto de 1758, em várias passagens, o conteúdo da nota sirva para contradizer o que se afirma no corpo do texto.

3.3. A obra multifacetada de um cameralista universal

De acordo com a mais recente bibliografia das obras produzidas por Justi, podemos verificar que ao longo de sua vida ele publicou nada menos que 67 livros e escreveu e editou sete periódicos. Some-se a isto (com implicações diretas para o tema da difusão internacional de seu pensamento), que oito de seus livros foram traduzidos à época, totalizando 13 diferentes versões distribuídas em não menos que cinco idiomas: francês, espanhol, holandês, russo e inglês (Reinert & Reinert, 2009: 19).

O número de obras é de fato arrebatador, mas é possível trazê-lo a uma escala mais humana, uma vez que várias das obras de Justi foram objeto de um processo que modernamente poderíamos chamar de “autoplágio”. Obviamente não se trata de algo nada honroso nos padrões atuais, mas que precisa ser colocado em seu devido contexto. De fato isto não se configurava como uma prática incomum na época de Justi, estando definitivamente sujeito a uma crítica com padrões éticos sobre autoria bastante diferentes dos atuais. Outro ponto a ser destacado é que, excluindo as reimpressões modernas, nenhuma das obras de Justi teve mais de três edições, o que ajuda a entender que seu alvo foi sempre publicar novos títulos (e começar um novo jornal) sempre que se mudava para uma nova área geográfica, ao invés de tentar reeditar uma obra. Isto parecia justificar no contexto de então a sua atitude de recolher pedaços de suas obras anteriores em seus novos trabalhos. Lembre-se ainda, que em particular neste contexto de mudanças de bases operacionais, e ante o padrão técnico da época, no qual a composição de uma nova edição era de todo equivalente em custos à composição de uma nova obra, a publicação de novos títulos recompondo trabalhos anteriores, que via de regra não tinham mesmo tiragens expressivas, era uma estratégia importante, em particular a um autor que estava particularmente preocupado com o rendimento que poderia obter da venda desses livros.

Diversos autores apontaram essas coincidências de trechos ou partes inteiras nas obras de Justi, em particular naquelas do fim de sua vida. Adam, em um cotejamento abrangente, oferece um quadro de passagens idênticas, particularmente úteis, pois explora também os textos que haveriam sido primeiro divulgados na forma de panfletos ou em artigos em um de seus jornais, aparecendo depois em uma coletânea de ensaios e às vezes novamente em um de seus tratados mais tardios, como o *System des Finanzwesens*, o que parece ser, neste sentido, um dos menos originais dos trabalhos de Justi (Adam, 2006: 247-52; Tribe, 1988: 59; Klein, 1961: 146). Ainda assim e mesmo ante todos os condicionantes, nos parece importante apontar que de fato a extensão da obra de Justi é impressionante e revela sim uma enorme capacidade de trabalho e criação, em especial se considerarmos que estes trabalhos se estendem por um variado leque temático.

Roscher (1868) propõe uma classificação das obras de Justi, que separa seus trabalhos em seis categorias: literários ou beletristas, filosóficos, de ciências naturais, históricos, legais e políticos, e os propriamente cameralistas. Desdobrando esta classificação e apoiando-se sobre uma contagem mais completa das obras de Justi, Reinart (2009) propõe uma classificação mais compreensiva, que ajuda a apontar o que nos parece ser o essencial: que em grande medida, talvez com exceção (em parte) das incursões literárias, o percurso de Justi reflete, especialmente no que diz respeito aos trabalhos de ciências naturais, em áreas como química e mineralogia, a amplitude própria (e esperada) da agenda cameralista.

Neste sentido, nos parece que a posição de Reinart, apontando contribuições em áreas diversas e articulando isto ao trabalho de Justi no campo do conhecimento econômico, é apropriada no sentido de perceber como “propriamente cameralistas” a maioria dos textos de Justi. Reinart (2009: 50-52) preserva as categorias propostas por Roscher e especifica outras quatro, dando assim destaque para os trabalhos de Justi em campos como a “tecnologia”, “progresso da ciência”, “agricultura” ou “etnologia”. Para a tecnologia, em que se destaca seu trabalho de dois volumes sobre manufaturas e fábricas (Justi, 1762a) e sua versão (depois continuada por Beckmann) do *Descriptions des arts et métiers* da *Académie des Sciences de Paris* (Justi, 1762-65), Reinart chega a avaliar que a tradição de se colocar a tecnologia no núcleo das preocupações do pensamento econômico alemão é de fato iniciada por Justi e depois continuada, entre outros, por Beckmann, Marx e Schumpeter (Reinart, 2009: 51). A ideia de “progresso da ciência”, apareceria na obra de Justi por exemplo nas suas aulas inaugurais de 1750 e 1752 no *Theresianum*, reunidas em 1754 no *Gutachten von dem vernünftigen Zusammenhange und practischen Vortrag aller öconomischen und Cameralwissenschaften* (Justi, 1754). A agricultura, por sua vez, é em essência parte integrante do núcleo das preocupações cameralistas de Justi e mereceria entradas

detalhadas em seus principais tratados, como no *Staatswirthschaft*, mas da mesma forma, também seria alvo de trabalhos em separados (Justi, 1761 e 1767). Finalmente, dentre as categorias colocadas por Reinart, nos parecem que os trabalhos “etnológicos” não receberam atenção suficiente de Justi para justificar a criação de um grupo em separado, mas ainda assim não deixa de ser relevante destacar que seu interesse nas culturas e nos “governos supostamente bárbaros” (*vermeintlich Barbarischen Regierungen*) da China e do Peru (Justi, 1762b), o que reforça a amplitude de seu quadro de visão. Sua motivação nestes estudos, não obstante, era fundamentalmente a crítica ao desenho de formas de governo proposto por Montesquieu. É nesse livro que Justi dá corpo ao seu modelo de uma monarquia moderna, rejeitando diretamente o argumento do autor francês de que a China seria um exemplo de despotismo oriental e destacando a excelência de diversas práticas governamentais dos governos orientais (Adam, 2006: 53).

Uma outra classificação, um pouco mais sucinta e objetiva dos trabalhos de Justi, é oferecida por Adam (2006) e tem o mérito de recuperar o próprio plano de publicações que Justi desenha para si mesmo ao anunciar no *Staatswirthschaft* sua intenção de produzir tratados separados para cada uma das quatro frentes de ação que organizavam seu desenho das ciências econômicas e camerais: a teoria política, a ciência da polícia, a ciência do comércio e a ciência das finanças públicas. Para Adam, a obra de Justi pode ser dividida entre: seus trabalhos literários e jornalísticos, incluindo aí os periódicos, os trabalhos literários e os históricos e jurídicos; seus estudos de ciências naturais, compreendendo os estudos específicos de mineração, mineralogia e química; e, no centro de tudo, seus trabalhos de “economia política” ou “Staatswirtschaft”, subdivididos por sua vez em cada uma das quatro áreas citadas acima (*Staatskunst, Polizeiwissenschaft, Commerzienwissenschaft e Cameral-Finanzwissenschaft*) (Adam, 2006: 48-54 e 239).

Há que se ter algum cuidado, todavia, para não se autonomizar demais estas categorias, em particular no que diz respeito aos estudos em ciências naturais, que são de saída parte elementar da agenda cameralista e funcionam em diálogo direto com as reflexões econômicas do autor. Mas o que interessa destacar por fim aqui é que de fato todas estas frentes de reflexão, excetuando-se talvez a literatura, constituíam um espectro normal do trabalho de um autor cameralista, sendo que o que é particularmente notável é o fato de haver Justi visitado elas todas ao longo de sua extensa obra. Mais do que isto, é interessante perceber também, com vistas a situar o cameralismo dentro do contexto amplo do pensamento econômico germânico, que se deixarmos de fora deste leque temático as incursões literárias e também as no campo das ciências naturais, todas as demais categorias frequentadas pelos cameralistas correspondem basicamente ao domínio amplo da Escola Histórica Alemã, o que ajuda a perceber a permanência das formulações cameralistas na história das ideias econômicas (Reinart, 2009: 52).

3.4. A ciência da polícia e a política econômica

Cabe avançar por fim, de maneira mais incisiva, naquele que constitui em termos práticos o espaço principal da reflexão econômica de Justi: a ciência da polícia. Núcleo essencial das obras cameralistas, e ocupando um papel fundamental na sistematização elaborada por Justi, a “*Polizeiwissenschaft*” está diretamente relacionada à formulação de políticas econômicas, sendo que para Justi, o termo no seu sentido mais amplo, incluiria tudo que fosse necessário ao cultivo da terra e ao estímulo ao consumo (*Nahrungsstand*) (Adam, 2006: 187), sendo esta ideia de estímulo ao consumo justamente uma das portas de entrada fundamentais para se compreender a estruturação do pensamento econômico de Justi. Schumpeter, ao discutir a evolução da análise monetária do século XVII para o XVIII, coloca os termos gerais em que este tipo de ênfase pode ser mais bem compreendido. Para ele, autores como Johann Joachim Becher (1635–82), ou mais tarde Justi, vão efetivamente colocar o gasto em consumo na posição de mola propulsora da economia, desenvolvendo uma perspectiva de compreensão econômica “pelo lado da demanda”, que não teria continuidade no pensamento clássico, só sendo recuperada no desenvolvimento da macroeconomia no começo do século XX. Schumpeter analisa que o surgimento de análise monetária em seu sentido mais significativo, isto é, no sentido de uma teoria do processo econômico descrita na perspectiva do fluxo da despesa, tem sua mais antiga representação no *Politischer Discurs* (1668) de Becher. Este tratado apresenta os rudimentos de um esquema analítico que gira em torno das despesas das pessoas com o consumo, entendendo isto como o motor principal, a “alma” da vida econômica. Esta perspectiva, encontraria seguidores vários dentro da tradição cameralista,

sendo esta a matriz de se atribuir uma importância crucial de alto nível de consumo de massa ou, dito de outra forma, de se desenhar medidas de política econômica que estimulassem o consumo de massa. Schumpeter chama atenção de que para Justi, por exemplo, essa seria a razão fundamental para se colocar ênfase no aumento da população como meio de expansão da demanda, em vez de o contrário (Schumpeter, 1994 [1954]: 283-4).

O termo chave desta discussão é, não obstante, uma palavra cuja tradução não é simples. “Nahrungsstand”, que logo acima associamos a “consumo”, na linha do que autores como Adam ou Schumpeter apontam, é literalmente algo como nível de alimentos, de sustento, ou ainda, “estado de subsistência”, e como tal, remete de saída à questão, por exemplo, do abastecimento.²² Todavia, seu significado no cameralismo do século XVIII e na obra de Justi em particular é mais amplo. Na tradução para o francês do *Grundsätze der Policeywissenschaft* (Justi, 1769[1756]), por exemplo, o termo seria traduzido na maior parte das vezes como “ordem econômica”. Esta é uma tradução genérica, mas que, não obstante, qualifica como o termo ocupa uma posição central enquanto organizador da dinâmica econômica no pensamento de Justi, o que em muito ultrapassa a ideia correspondente à tradução literal. Em termos específicos, no entanto, tomaremos o termo aqui no mais das vezes como “consumo doméstico”, sem deixar de entender o sentido amplo como da ideia de ordem econômica, mas insistindo na importância da visão do processo econômico pelo lado da demanda.

A perspectiva apresentada aqui, da ciência da polícia como instrumento do estímulo ao “Nahrungsstand” é que abre espaço para a leitura das formulações nesta área como propriamente formulações de políticas econômicas em sentido amplo. Há assim, um amplo temário econômico que seria desenvolvido nas obras de Justi tratando da ciência da polícia, que inclui, por exemplo, a discussão do efeito dos gastos em luxo na economia, a questão das reformas de mercado e da liberdade de comércio, a questão dos monopólios, das manufaturas e fábricas, da reforma agrícola, da taxação, da circulação monetária, entre outras. Todos estes temas correspondem a núcleos importantes da reflexão econômica no século XVIII e encontram-se desenvolvidos no pensamento de Justi nesta visão analiticamente orientada pelo lado da demanda. Não obstante, sem que isto significasse a construção de um sistema teórico e analítico único. A amarração das temáticas dá-se muito mais pelo lado eminentemente prático, é antes o do desenho de regulamentações de polícia, que definem, por sua vez, um horizonte para a formulação de políticas econômicas específicas, mas não muito mais que isto.

Não é possível, todavia, aos limites do presente texto, desdobrar cada uma destas temáticas, mas a título de exemplo, insistiremos aqui no tema do luxo, pela importância da questão ao pensamento econômico setecentista e por servir muito bem, ademais, para a exposição da conexão e sintonia de Justi com as ideias econômicas desenvolvidas para além do mundo germânico.

O debate sobre o luxo, ou mais propriamente dizendo, acerca das repercussões morais e econômicas do luxo, constitui uma das mais acaloradas discussões econômicas do século XVIII e está em vários sentidos relacionado ao próprio nascimento da economia política enquanto disciplina autônoma. O debate coloca em oposição duas posições antagônicas, uma na qual os argumentos vão se aproximando do liberalismo econômico e outra que recupera a ideia de virtudes cívicas do republicanismo clássico. Não obstante, o ponto central é que o debate efetivamente ultrapassaria o terreno estritamente moral, filosófico ou teológico da discussão das leis suntuárias no século XVII, para em larga medida se efetivar enquanto um debate propriamente econômico.

²² O termo, em mais de uma variante, está presente nas formulações dos principais autores cameralistas, efetivamente dando forma ao aspecto de uma compreensão econômica fundada na perspectiva da demanda, analisada aqui com base na reflexão de Schumpeter exposta acima. Tribe, por exemplo, chama atenção para a obra de Georg Heinrich Zincke (1692-1769), um dos primeiros autores a buscar uma sistematização do pensamento cameralista, que inaugura o uso do termo “Nahrungs-Geschäfte”, algo como atividades relacionadas à subsistência ou “negócios de alimentação”, fazendo dele a pedra angular de sua definição de polícia. Para Zincke, a função primordial da Polícia (*Polizei*) é se dedicar à manutenção e ao desenvolvimento do “Nahrungs-Geschäfte” e da economia (Tribe, 1988: 54). Um uso expandido dos significados de “Nahrung” para dar sentido a uma lógica econômica, perpassa da mesma forma Justi e alcança Sonnenfels, que faria da ideia de multiplicação dos meios de subsistência o núcleo de sua argumentação econômica. Tribe, em relação a Justi, explica por exemplo o título do mais famoso tratado de Justi, o *Staatswirthschaft* (1755), literalmente economia do estado, como o governo econômico que busca maximizar a “Gluckseligkeit” a partir da expansão do “Nahrungsgeschäfte” (Tribe, 1988: 71-2).

Um marco inicial deste debate na França do século XVIII é a publicação em 1734 de uma defesa do luxo lançada por Jean-François Melon em seu *Essai politique sur le commerce*, cujo capítulo IX é fortemente inspirado pelo argumento de Bernhard de Mandeville em *The Fable of the Bees* (1714). Antes de Melon, porém, Montesquieu já demarcaria sua visão crítica do luxo em suas *Lettres persanes* (1721), e mais tarde retornando ao tema no *L'Esprit des lois* (1748), no qual dedica uma grande parte do Livro 7 para o exame de leis suntuárias em repúblicas e monarquias.

É em meados do século XVIII, entretanto, que o tema ganha os termos mais próprios de um debate, sendo justamente Rousseau um dos mais sonoros oponentes da perspectiva de Melon, sustentando uma visão de que o luxo seria diametralmente oposto à boa moral. Um dos argumentos centrais dos oponentes do luxo é de que este seria contrário à frugalidade, qualidade essencial de um homem virtuoso. É nesta perspectiva que um dos autores fisiocratas, Victor Riqueti, o Marquês de Mirabeau, promoveria seu ataque ao luxo no *L'Ami des hommes* (1756). Na perspectiva oposta, François Véron de Forbonnais, em seu *Elémens du commerce* de 1754, argumentaria, por exemplo, na direção de que ao se apartar o luxo o efeito seria uma circulação fraca de riqueza e de um empobrecimento da nação.²³ O que é interessante de ser anotado aqui, é justamente o quanto Justi estava sintonizado com este debate, em particular após seu período em Göttingen, e como isto apareceria em sua obra, explícita ou implicitamente. Sua posição sobre o luxo (*Üppigkeit*) estaria definitivamente mais próxima da de Melon e de Forbonnais, tendo ele advogado por vezes enfaticamente contra as imposições de limites ao luxo, em contraponto às posições morais mais críticas de Montesquieu ou Rousseau. Todavia, Justi não deixaria de expor um conjunto de casos em que estes limites seriam necessários, sendo que este um papel que caberia justamente às regulamentações de polícia.

Como aponta Adam (2006: 194), a posição de Justi sobre o quanto o governo deveria dirigir ou limitar o consumo privado está diretamente conectada a seu pensamento sobre a questão da emulação social como forma de maximizar a atividade comercial e industrial, e como tal, conecta-se à sua apreciação crítica de Montesquieu. Parece-nos, entretanto, que a questão do luxo interessa a Justi neste sentido, mas também de mais de uma maneira, articulando-se exemplarmente a dimensões variadas de sua obra e merecendo por isto comentários do autor em diversos de seus livros.

Podemos em primeiro lugar dizer que o tema é obviamente importante a Justi por ser um tópico clássico dos tratados de polícia, tanto no que diz respeito a regulamentações próprias das leis suntuárias, como de forma ampla na questão dos costumes, ou ainda na relação disto com incentivo à economia em perspectiva diretamente cara a Justi.

Cumpramos lembrar que os tratados de polícia se inserem em uma longa tradição que remonta o século XVII (tanto em uma vertente francesa de tratados e regulamentações de polícia, como na germânica, no âmbito do cameralismo). Esta tradição no século XVIII encontraria em nomes como Justi o transporte e reposicionamento de perspectivas bem situadas no quadro da economia e da política do mercantilismo em um enquadramento ilustrado. Neste sentido, a temática da polícia que originalmente se definiria com o foco nos meios para que os estados cresçam seu poderio em conciliação com a boa ordem, vai progressivamente se redefinindo no sentido da promoção da felicidade comum, entendida nos termos de que o que fortalece o estado vem também para o bem de seus súditos. Há, não obstante, um problema que vai ganhando contorno a partir de meados do século XVIII que é propriamente um questionamento do sentido da felicidade comum, que em si comporta a questão da conciliação da felicidade do súdito com a felicidade/poderio do estado. A produção de Justi no campo da ciência da polícia se depara exatamente com esta problemática, sendo o seu percurso evolutivo desde o *Grundsätze der Policey-Wissenschaft* (1756) até o *Die Grundfeste zu der Macht und Glückseligkeit der Staaten* (1760/61) em muito relacionado a isto. Não obstante, os tratados de polícia como um todo responderiam mais ou menos a um formato comum, tocando via de regra em um certo conjunto de temas que podemos mais ou menos circunscrever com base na análise proposta por Michel Foucault. Os elementos-chaves dos tratados de polícia perfazem um conjunto de questões conectadas, que partindo da preocupação inicial com o aumento da população, base do poderio do estado, leva a uma série de questões conexas, como preocupação em assegurar as condições de subsistência desta população (incluindo temas como política

²³ A respeito do debate sobre o luxo no século XVIII, cf. em particular Jennings (2007), Berg & Eger (2007) e Hont (2006).

agrícola, etc.); a preocupação com as condições de saúde (que se traduz muito diretamente regulamentações diversas sobre o espaço urbano); a preocupação com a circulação, dos homens e dos produtos da ação dos homens (incluindo aí desde estradas, canais, até o comércio em si ou a circulação monetária); e uma preocupação permanente com os costumes (que incluiria desde a preocupação em fazer com que os homens não fiquem ociosos, quanto, por exemplo, a preocupação com o luxo e a prodigalidade) (Foucault, 2008[2004]: 434-7).

As duas obras de Justi dedicadas à ciência da polícia se inserem nesta lógica geral. O *Grundsätze*, por exemplo, é dividido em quatro livros, sendo o primeiro dedicado a cultura das terras, incluindo-se aí os meios para fazer um país adequado a que as pessoas ali se estabeleçam, frutificando os meios necessários para sua subsistência ou ainda dos meios para se fazer a população aumentar e da mesma forma dos cuidados que deve ter o soberano para impedir as enfermidades e mortandade dos seus súditos. O segundo livro, por sua vez, diz respeito justamente às regras para fazer florescer o “Nahrungsstand”, sendo exatamente aí que se situa o essencial do que mais facilmente reconhecemos como temas econômicos. Os temas agrupados sob o registro desta “Nahrungsstand” são vários, incluindo, por exemplo, a economia rural, as manufaturas e fábricas, os ofícios e as profissões mecânicas, o comércio, a circulação do dinheiro, e o crédito. O terceiro livro é dedicado, aos costumes dos súditos, suas condições morais (*sittlichen Zustände*), sendo aí o lugar de tratar do respeito que se deve ter à religião, da educação, com também do luxo, o que aqui particularmente nos interessa. No mesmo livro, inclui-se também uma seção sobre a questão específica da segurança, na qual se trata da administração da justiça e aos meios para se manter a tranquilidade dos súditos e evitar desordens. Vale observar aqui de que esta última seção que corresponde ao que no século seguinte viria a representar em exclusivo o espaço de atribuições da polícia, a este momento ainda representava só uma dentre inúmeras outras muitas. Finalmente, o livro quarto, trata do exercício dos princípios de polícia ou mais propriamente do conhecimento prático (*praktischen Erkenntnis*) da ciência da polícia, que corresponde, entre outros pontos, às regras que devem ser observadas na administração da polícia em si. Em grande medida, diz respeito aos aspectos do funcionamento legal e das funções da “câmara” e da prática dos oficiais camerálistas.²⁴

O *Grundfeste*, por sua vez, segue desenho próximo da estrutura, mas com um tratamento muito mais estendido dos temas. A obra tem dois tomos, mas igualmente quatro grandes divisões que são coincidentes com o *Grundsätze*. As duas primeiras grandes partes cobrem os mesmos temas, mas organizadas com um corte entre “bens imóveis” para a primeira parte e “bens móveis” (ou relativos ao “Nahrungsstand” do país), na segunda. A terceira parte é igualmente coincidente e trata das condições morais dos súditos, mas avançando ainda em temas como as ciências e sua relação com o bem geral do estado. Finalmente, a parte final, cobre os temas que dizem respeito ao exercício em si de uma boa polícia e aspectos práticos da administração da justiça.

Especificamente em relação ao luxo, vale acrescentar que no *Grundzätze* Justi mesmo adotando uma postura que em termos gerais é favorável ao luxo, não deixa de assinalar categoricamente que é falso pensar que o luxo seja sempre útil à ordem econômica (*Nahrungsstand*), sendo a principal exceção justamente o caso em que este acesso ao luxo se dá com o recurso a mercadorias que não são produzidas internamente no país (Justi 1759[1756]: 238). Em sua exposição Justi assinala circunstâncias variadas de ordem moral e econômica em que se deveriam impor limites ao luxo, como, por exemplo, casos em que houvesse o risco da corrupção dos costumes, ou de se confundir luxo com ociosidade que pode ter impacto nocivo sobre o nível de ocupação.

Em segundo lugar, o tema do luxo também é importante por estar conectado ao consumo doméstico (*Nahrungsstand*) que, como já referido acima, é elemento central de toda a sua visão do funcionamento da economia, evocando uma defesa da produção nacional e conectando-se ainda ao tema do tamanho da população e do poderio nacional. Mesmo que nos tratados de polícia o lugar específico do luxo fosse normalmente um capítulo na parte relativa à condição moral dos súditos, é no território da “Nahrungsstand”, no impacto do luxo sobre a produção nacional nas manufaturas e fábricas, nos ofícios,

²⁴ Talvez exatamente por esta parte se referir muito mais especificamente ao universo legal e institucional do germânico, em particular nos exemplos oferecidos, é que este livro quarto acabou por não ser traduzido para a versão francesa da obra (e desta forma, também não passando para a versão espanhola, que é tradução da versão francesa) (Justi 1769[1756] e 1784[1756]).

no comércio em si ou na própria circulação monetária, que efetivamente pode-se compreender a visão que Justi atribuía aos encadeamentos econômicos motivados pelo luxo.

Neste sentido, podemos citar, por exemplo que já no *Staatswirthschaft* (1755), Justi diz categoricamente que o governo não tem necessidade de proibir o luxo (motivado por evitar, por exemplo, que os súditos façam mal uso de seus bens e caiam na pobreza), uma vez que, “de acordo com todos os princípios racionais” seria indiferente para o estado em quais mãos repousa a riqueza do país, contanto que esta seja distribuída em proporções adequadas entre as diferentes classes e ordens dos súditos. Mais que isto, insiste Justi, se o luxo é praticado não com o recurso à importação de produtos de países estrangeiros, seria um erro supor que este seja prejudicial para o estado. Pelo contrário, o que se estimularia neste caso seria a circulação de dinheiro (*Circulation des Geldes*) e o sustento (*Nahrung*) dos súditos. Na segunda edição (anotada) do *Staatswirthschaft*, publicada em 1758, Justi acrescenta neste último ponto uma nota moderando um pouco o tom a ao mesmo tempo aprofundando o argumento. Insiste ele aí que “um estado composto inteiramente de avarentos, ou pessoas frugais, e em que não exista luxo, seria necessariamente o mais pobre, fraco e miserável dos estados, não sendo capaz de empregar uma quarta parte da sua população” (Justi, 1758[1755]: 328-9). Justi faz eco aqui com as ideias de Forbonnais (1754: 292), e termina de entrelaçar os temas da circulação, do consumo doméstico e da população. A nota ainda continua, dizendo que o luxo, se suportado por produtos nacionais e conjugado à indústria, é o “calor natural e o fogo do corpo cívico”, o que lhe confere força e vitalidade. Mas não obstante, lembra que alguns casos (poucos), seria necessária a repressão ao luxo em nome do interesse do estado, sendo estes por ele já tratados no seu *Grundsätze der Policeywissenschaft*, publicado logo antes (Justi, 1758[1755]: 328-9).

Por fim, também no mesmo ano de 1758, Justi publica o seu *Vollstaendige Abhandlung von den Manufakturen und Fabriken*, no qual diz que já tratara das exceções em seu *Grundsätze*, mas que em todos os outros casos, o luxo seria de fato “extremamente benéfico para a ordem econômica (*Nahrungsstand*)” (Justi, 1758: 160-1).

Em terceiro e último lugar, vale lembrar que o tema do luxo interessa a Justi também por ser núcleo de um dos temas centrais do debate econômico em curso na França no seu tempo, e por também se relacionar a controvérsias relativas ao próprio pensamento de Montesquieu, que a Justi interessava muito particularmente. Neste sentido, o debate sobre o luxo também servia a Justi como espaço para explicitar suas discordâncias em relação ao autor do *L'Esprit des lois* (1748). O uso do tema do luxo para desenvolver estas ideias em específico é particularmente claro no *Grundfeste*, no qual há uma extensa discussão do luxo em relação às diversas formas de governo.

A comparação entre os dois capítulos escritos por Justi a respeito do luxo, um no *Grundsätze* e outro no *Grundfeste*, é de novo sugestiva. Adam (2006: 195n) refere-se aos dois textos como praticamente idênticos, mas isto não de fato correto. Acrescentando a tudo que já se disse acima acerca das diferenças de contexto na redação das duas obras, na linha da argumentação proposta por Stolleis, nos parece importante também destacar que ao tempo do *Grundfeste* já se processa também um amadurecimento das ideias e posições de Justi em relação a certas questões teóricas. É sem dúvida a partir dos estudos na biblioteca de Göttingen que Justi toma contato mais intenso com a literatura e os debates franceses, sendo evidência disto os diversos resumos que vai publicando no seu periódico de então, o *Göttinger Policey-Amts-Nachrichten* (Adam, 2006: 40n). Isto não teria todavia impacto direto no *Grundsätze*, que, como já se referiu acima, mesmo havendo sido publicado em Göttingen, foi escrito com base provavelmente em material já elaborado na fase vienense. Nos anos subsequentes, entretanto, toda esta literatura vai decantar e ganhar novos sentidos em sua reflexão, e faz parte disto a forma com que ele retorna ao tema do luxo no *Grundfeste* (1760/1). Neste momento Justi já fixara residência na Prússia e buscava abertamente refletir e se expressar em um enquadramento iluministas e a expressar suas ideias a respeito da questão da liberdade, tomando forma assim a posição de que o estado apenas deve se intrometer na questão do luxo de maneira indireta e, mesmo assim, sem ferir as liberdades individuais. Sua abordagem no *Grundfeste* é também, em particular, marcada por um extenso diálogo com os principais autores do tema.

O capítulo sobre o luxo no *Grundfeste* é já à primeira vista diferente do anterior no *Grundsätze*, especialmente por contar com longas notas e citações de diversos autores. Há por exemplo extensa

apresentação dos argumentos de Melon e de Mirabeau. A respeito deste último, que publicara poucos anos antes o seu *L'Ami des hommes* (1756), diz, por exemplo, que uma vez que se trata de um dos mais novos e mais violentos oponentes da admissão do luxo, ele dificilmente poderia se furtar de apresentar e examinar mais extensamente os argumentos desse autor (Justi, 1760/61: 334, vol. 2)

Mas de fato o ponto principal em questão aí é justamente a apresentação do luxo nas formas de governo que Justi apresenta ao longo de várias páginas ao final do capítulo, demarca divergências em relação a Montesquieu. Discutindo detidamente os sentidos do luxo entre a democracia, a aristocracia e a monarquia, assim como dos governos despóticos, ele acaba por fazer um contraponto com a discussão do luxo apresentada por Montesquieu no livro 7 do *L'Esprit des lois* (1748).

4. Considerações Finais

O cameralismo representa de fato uma matriz específica no campo da evolução das ideias econômicas, e sem dúvida neste particular Justi assume uma posição emblemática, como o primeiro sistematizador de fôlego desta base de conhecimento. Mas também não deve haver dúvidas no estágio atual das pesquisas que o cameralismo em si teve de fato um grande curso de influências cruzadas com outras várias matrizes do pensamento econômico de sua época, em particular no entremeio da Europa continental, sendo este ainda um campo pouco estudado e que só muito superficialmente, até o presente momento, vem conseguindo matizar as narrativas mais tradicionais da história do pensamento econômico relativas a este tema. O enquadramento político institucional em que estes pontos de contatos se deram foi em particular o da conformação de uma razão de estado na condução do poder nas monarquias setecentistas, em particular no quadro do despotismo esclarecido e do reformismo ilustrado no continente europeu, sendo essencialmente pela via da ação reformista destes estados absolutistas, fosse na Áustria do Conde de Haugwitz ou no Portugal do Conde de Linhares, que estas ideias circularam e por vezes foram superpostas e combinadas na prática da administração dos negócios de estado.²⁵

O impacto na obra de Justi da leitura de autores franceses de seu tempo, de Montesquieu à fisiocracia, é flagrante e determinante da sua re-elaboração de aspectos da própria tradição cameralista, como se apontou acima, por exemplo, em relação as ideias de Justi acerca do luxo. A própria ligação do cameralismo, em si, com a fisiocracia, é uma destas questões fracamente avaliadas na literatura. Pode-se argumentar, por exemplo, os dois grupos sustentaram visões muito distintas da relação do estado com a natureza, sendo que os fisiocratas, por um lado, acreditavam via de regra que o estado existe para restaurar e manter a “ordem natural”, não devendo interferir com o seu funcionamento, o que não corresponde à perspectiva mais geral do cameralismo que tendia a situar o estado como parte da ordem natural, sendo a sua organização uma ciência natural. No entanto, ambas as perspectivas convergiam, como aponta Macartney (1996: 567), em uma espécie de doutrinação da reforma utilitária e sistemática pronta a ser colocado em prática pelo despotismo esclarecido.

Para concluir, fazendo eco com o argumento de Reinert (2009: 59), podemos dizer que Justi fez parte em seu tempo do *mainstream* da economia europeia, juntamente com nomes como Pietro Verri na Itália ou James Steuart na Inglaterra, no sentido de fez parte daqueles que concretamente avançaram na compreensão do papel dos interesses privados e dos benefícios dos elementos de auto-regulação de uma economia de mercado, mas sem deixar de entender e se preocupar também com os limites a estes processos, em particular no que diz respeito à funcionalidade ou não disto à estrutura de poder que sustentava os estados nações e, neste sentido, ao que ganharia definição clara nas suas obras de maturidade, a compatibilização da felicidade dos súditos com a felicidade e o poderio do estado.

Referências Bibliográficas

Bibliografia Primária

Becher, Johann Joachim. *Politischer Discurs von den eigentlichen Ursachen dess Auff—und Abnehmens der Städt, Länder, und Republicken, in specie, wie ein Land folckreich und nahrhafft zu machen und in eine rechte Societatem civilem zu bringen*. Franckfurt, David Zunners, 1668.

²⁵ Acerca do pensamento econômico no reformismo ilustrado português, em particular na ação de Dom Rodrigo de Souza Coutinho, o Conde de Linhares, conectando isto à difusão internacional do cameralismo veja Cardoso e Cunha (2011 e 2012).

- Bielfeld, Baron. *Institutions Politiques*. Leyde & Leipzig: Chez J.F. Bassompierre, 1774.
- Forbonnais, François Véron Duverger de. *Elements du commerce*. Chez Briasson, David l'aîné, Le Breton, et Durand, 1754.
- Justi, Johann Heinrich Gottlob von. *Abhandlung Von dem Zusammenhang Vollkommenheit der Sprache mit dem Glühenden Zustand der Wissenschaften: Wobey zugleich Zu Anhörung einer Rede Von den Unzertrennlichen Zusammenhang eines blühenden Zustandes der Wissenschaften mit denjenigen Mitteln, welche einen Staat mächtig und glücklich machen*. Wien: Trattner, 1750.
- Justi, Johann Heinrich Gottlob von. *Auf höchsten Befehl an Sr. Röm. Kaiserl. und zu Ungarn und Böhmen Königl. Majestät erstattetes allerunterthänigstes Gutachten von dem vernünftigen Zusammenhange und practischen Vortrag aller öconomischen und Cameralwissenschaften; wobey zugleich zur Probe die Grundsätze der Policywissenschaft mit denen dazu gehörigen practischen Arbeiten vorgetragen werden; benebst einer Antrittsrede von dem Zusammenhange eines blühenden Zustandes der Wissenschaften mit denjenigen Mitteln, welche einen Staat mächtig und glücklich machen*. Leipzig, 1754.
- Justi, Johann Heinrich Gottlob von. *Staatswirthschaft, oder Systematische Abhandlung aller Oeconomischen und Cameralwissenschaften, die zur Regierung eines Landes erfordert werden*. Leipzig: Breitkopf, 1755.
- Justi, Johann Heinrich Gottlob von. *Grundsätze der Policy-Wissenschaft in einem vernünftigen, auf den Endzweck der Policy gegründeten Zusammenhange und zum Gebrauch Academischer Vorlesungen abgefasst*. Göttingen: Vandenhoeck, 1756.
- Justi, Johann Heinrich Gottlob von. *Staatswirthschaft, oder Systematische Abhandlung aller Oeconomischen und Cameralwissenschaften, die zur Regierung eines Landes erfordert werden*. 2. ed. Leipzig: Breitkopf, 1758 [ed. original 1755].
- Justi, Johann Heinrich Gottlob von. *Vollstaendige Abhandlung von den Manufakturen und Fabriken*. Kopenhagen: Rothen, 1758-61.
- Justi, Johann Heinrich Gottlob von. *Der Grundriss einer Guten Regierung in fünf Büchern verfasset*. Frankfurt & Leipzig: J.G. Garbe, 1759.
- Justi, Johann Heinrich Gottlob von. *Die Natur und das Wesen der Staaten, als die Grundwissenschaft der Staatskunst, der Policy, und aller Regierungswissenschaften, desgleichen als die Quelle aller Gesetze, abgehandelt*. Berlin, Stettin & Leipzig: Johann Heinrich Rüdigers, 1760.
- Justi, Johann Heinrich Gottlob von. *Die Grundfeste zu der Macht und Glückseligkeit der Staaten; oder ausführliche Vorstellung der gesamten Policy-Wissenschaft*. Königsberg & Leipzig: Gerhard Luddewig Woltersdorfs Wittve, 1760/61 (vol. 1: 1760 e vol. 2: 1761).
- Justi, Johann Heinrich Gottlob von. *Gesammlete chymische Schriften, worinnen das Wesen der Metalle und die wichtigsten chymischen Arbeiten für den Nahrungsstand und das Bergwesen ausführlich abgehandelt werden*. Berlin, 1760-71.
- Justi, Johann Heinrich Gottlob von. *Abhandlung von der Vollkommenheit der Landwirtschaft und der höchsten Kultur der Länder*. Ulm: n.d., 1761.
- Justi, Johann Heinrich Gottlob von. *Gesammelte Politische und Finanzschriften über wichtige Gegenstände der Staatskunst, der Kriegswissenschaften und des Cameral- und Finanzwesens*. Copenhagen & Leipzig: Rothenschen Buchhandlung, 1761-64.
- Justi, Johann Heinrich Gottlob von. *Abhandlung von denen Manufactur- und Fabriken-Reglements zur Ergänzung seines Werkes von denen Manufakturen und Fabriken*. Berlin & Leipzig: Verlag des Buchladens der Real-Schule, 1762a.
- Justi, Johann Heinrich Gottlob von. *Vergleichungen der Europäischen mit den Asiatischen und andern vermeintlich Barbarischen Regierungen, in drey Büchern verfasset*. Berlin, Stettin & Leipzig: Johann Heinrich Rüdigers, 1762b.
- Justi, Johann Heinrich Gottlob von. *Schauplatz der Künste und Handwerke, oder vollständige Beschreibung derselben, gefertigt oder gebilliget von denen Herren der Academie der Wissenschaften zu Paris. Mit vielen Kupfertafeln. Erster (bis) Dritter Band. In das Teutsche übersetzt und mit Anmerkungen versehen. (sowie) Vierter Band. Mit einer eigenen Abhandlung von Silberaffinerien*. 4 volumes. Berlin: Stettin & Leipzig: J.-H. Rüdiger, 1762-65.
- Justi, Johann Heinrich Gottlob von. „Betrachtungen über den Ackerbau“ In: *Abhandlungen der Churfürstlich-Baierischen Akademie der Wissenschaften* [vol. 4, p. 55-96]. München: akademischen Buchhandlung, 1767.
- Justi, Johann Heinrich Gottlob von. *Eléments généraux de police, démontrés par des raisonnemens fondés sur l'objet & la fin qu'elle se propose*. Paris: chez Rozet, 1769 [ed. original 1756].
- Justi, Johann Heinrich Gottlob von. *Elementos Generales de Policia. Escritos por el Señor Juan Henrique Gottlobs de Justi, consejero del Rey de Inglaterra, &c. &c. y del idioma Francés traducidos al Español, con varias*

- noticias conducentes à España, añadidas por el mismo traductor D. Antonio Francisco Puig y Galabert (...)*. Barcelona: por Eulalia Piferrer, 1784 [ed. original 1756].
- Justi, Johann Heinrich Gottlob von. *Elementos de la Policía General de un Estado*. In *Memorias instructivas y curiosas sobre Agricultura, Comercio, Industria, Economía, Chymica, Botánica, Historia Natural, etc. Sacadas de las obras que han publicado varios Autores Extranjeros ... por Don Miguel Gerónimo Suárez*. Madrid: Pedro Marín, vol. XII, memoria CXVI, pp. 377-496, 1791 [ed. original 1756 / tradução da edição francesa].
- Mandeville, Bernhard de. *The Fable of the Bees*. London, 1714.
- Mirabeau, Victor Riquetti (comte de). *L'Ami des hommes, ou Traité de la Population*. Avignon, 1756-62.
- Montesquieu, Charles-Louis de Secondat (baron de). *Lettres persanes*. Amsterdam: Chez Pierre Brunel, 1721.
- Montesquieu, Charles-Louis de Secondat (baron de). *De L'esprit des lois*. Genève: Barrillot, 1748.
- Melon, Jean-François. *Essai politique sur le commerce*. s.n., 1736.
- Sonnenfels, Josef von. *Grundsätze der Polizei, Handlung, und Finanz: Zu dem Leitfaden des politischen Studiums*. Wien: J.E. von Kurzbeck, 1787 [ed. original 1765-76 – título original *Sätze aus der Polizey, Handlungs- und Finanzwissenschaft*]. 3 vols.
- Zincke, Georg Heinrich. *Cameralisten-Bibliothek*. Leipzig, 1751-52.

Bibliografía Secundária

- Adam, Ulrich. *The Political Economy of J.H.G. Justi*. Bern: Peter Lang, 2006
- Backhaus, J.; Wagner, R. “Continental Public Finance: Mapping and Recovering a Tradition”. *Journal of Public Finance and Public Choice* 23, 2005.
- Backhaus, Jürgen Georg (org.). *The Beginnings of Political Economy: Johann Heinrich Gottlob von Justi*. New York: Springer, 2009.
- Berg, Maxine; Eger, Elizabeth (eds.). *Luxury in the Eighteenth-Century: Debates, Desires and Delectable Goods*. Basingstoke (UK): Palgrave Macmillan, 2007.
- Brückner, Jutta. *Staatswissenschaften, Kameralismus und Naturrecht*. Munich: Beck, 1977.
- Cardoso, José Luís; Cunha, Alexandre Mendes. “Discurso Econômico e Política Colonial no Império Luso-Brasileiro (1750-1808)”. *Tempo*. vol.16, n.31, 2011.
- Cardoso, José Luís; Cunha, Alexandre Mendes. “Enlightened reforms and economic discourse in the Portuguese-Brazilian Empire (1750-1808)”. *History of Political Economy*. 44(4) winter, 2012.
- Cunha, Alexandre Mendes. “*Polizei* and the System of public finance: tracing the impact of Cameralism in 18th century Portugal” In: Heinz Kurz, Tamotsu Nishizawa & Keith Tribe (eds.). *The dissemination of economic ideas*. Cheltenham: Edward Elgar, 2011.
- Dittrich, Erhard. “Justi, Johann Heinrich Gottlob” in: *Neue Deutsche Biographie* 10 (1974): 707-709 [Disponível Online] URL: <http://www.deutsche-biographie.de/pnd118714333.html>.
- Dittrich, Erhard. *Die Deutschen Und Österreichischen Kameralisten*. Darmstadt: Wissenschaftliche Buchgesellschaft, 1974.
- Foucault, Michel. *Segurança, Território, População*. São Paulo: Martins Fontes, 2008 [ed. original 2004].
- Frensdorff, F. *Über Das Leben Und Die Schriften Des Nationalökonomens JHG Von Justi*. 1903.
- Garner, Guillaume. “La Question Douanière Dans Le Discours Économique en Allemagne (Seconde Moitié Du XVIIIe Siècle)”. *Histoire*, 23(1): 39-53, 2004.
- Heckscher, Eli F. *Mercantilism*. London: Allen & Unwin, 1935.
- Hont, Istvan. “The early Enlightenment debate on commerce and luxury” in: M. Goldie and R. Wokler (eds), *Cambridge History of Eighteenth Century Political Thought*. Cambridge: Cambridge University Press, 2006.
- Inama von Sternegg, Theodor. “Justi, Johann Heinrich Gottlob von” in: *Allgemeine Deutsche Biographie* 14 (1881): 747-753. [Disponível Online] URL: <http://www.deutsche-biographie.de/pnd118714333.html?anchor=adb>.
- Ingrao, Charles. The Problem of “Enlightened Absolutism” and the German States. *Journal of Modern History*, vol. 58, suppl., 1986.
- Jennings, Jeremy. “The Debate about Luxury in Eighteenth- and Nineteenth-Century French Political Thought”. *Journal of the History of Ideas*, vol. 68(1), 2007.
- Klein, E. “Johann Heinrich Gottlob Justi und die preußische Staatswirtschaft”. *Vierteljahrsschrift Für Sozial- Und Wirtschaftsgeschichte*, 48.Bd. (H.2): 145-202, 1961.
- Lluch, Ernest. “El Cameralismo más allá del mundo germánico”. *Revista de Economía Aplicada*. 10 (4): 163–75, 1996.
- Lluch, Ernest. “Cameralism beyond the Germanic world: a note on Tribe”. *History of Economic Ideas*, 5 (2): 85–99, 1997.
- Lluch, Ernest. “El Cameralismo en España” In: E.F. Quintana (org.). *Economía y Economistas Españoles: La*

- Ilustración*, Vol. 3. Barcelona: Galaxia Gutenberg / Círculo de Lectores, 2000a.
- Lluch, Ernest. "Der Kameralismus, ein vieldimensionales Lehrgebäude: Seine Rezeption bei Adam Smith und im Spanien des 18. Jahrhunderts" [Diskussion]. *Jahrbuch für Wirtschaftsgeschichte*. 2000 (2): 133-156. 2000b.
- Macartney, C. A. "The Habsburg Dominions" In: J. O. Lindsay (org.). *The New Cambridge Modern History - The Old Regime 1713-63 (Vol. 7)*. Cambridge: Cambridge University Press, 1996.
- Raeff, Marc. "The Well-Ordered Police State and the Development of Modernity in Seventeenth-and Eighteenth-Century Europe: an Attempt at a Comparative Approach". *The American Historical Review*, 80(5): 1221-1243, 1975.
- Reinert, Erik S. and Reinert, Hugo. A Bibliography of J. H. G. von Justi. In: Backhaus, Jürgen Georg (ed.). *The Beginnings of Political Economy: Johann Heinrich Gottlob von Justi*. New York: Springer, 2009.
- Reinert, Erik S. Johann Heinrich Gottlob von Justi – The life and times of an economist adventurer. In: Backhaus, Jürgen Georg (ed.). *The Beginnings of Political Economy: Johann Heinrich Gottlob von Justi*. New York: Springer, 2009.
- Riedel, Mandred. "Gesellschaft, bürgerliche" in: Brunner, Otto; Conze, Werner; Koselleck, Reinhart (dir.). *Geschichtliche Grundbegriffe. Historisches, Lexikon zur politisch-sozialen Sprache in Deutschland (Vol. 2)*. Stuttgart: Klett-Cotta, 1975
- Roscher, W. "Der Sächsische Nationalökonom Johann Heinrich Gottlob Von Justi". *Archiv für die Sächsische Geschichte*, 6: 76-106, 1868.
- Schumpeter, Joseph A. *History of Economic Analysis (with a New Introduction)*. Oxford: Oxford University Press, USA, 1996 [ed. original 1954].
- Selwyn, Pamela. *Everyday Life in the German Book Trade: Friedrich Nicolai as Bookseller and Publisher in the Age of Enlightenment*. University Park: Penn State Press, 2008.
- Small, Albion Woodbury. *The Cameralists, the Pioneers of German Social Polity*. New York: Franklin, 1909.
- Stolleis, M. *Geschichte des öffentlichen Rechts in Deutschland - Vol. 1: Reichspublizistik und Policeywissenschaft 1600-1800*. München: C. H. Beck, 1988.
- Szabo, Franz A. J. *Kaunitz and enlightened absolutism, 1753-1780*. Cambridge: Cambridge University Press, 1994.
- Tribe, Keith. *Governing Economy: The Reformation of German Economic Discourse 1750-1840*, Cambridge: Cambridge University Press, 1988.
- Tribe, Keith. *Strategies of Economic Order: German Economic Discourse, 1750-1950*, Cambridge: Cambridge University Press, 1995.
- Tribe, Keith. "Cameralism and the Staatswissenschaften", in: M. Goldie and R. Wokler (eds), *Cambridge History of Eighteenth Century Political Thought*. Cambridge: Cambridge University Press, 2006.
- Wakefield, Andre. "Books, Bureaus, and the Historiography of Cameralism". *European Journal of Law and Economics*. 19(3): 311-320, 2005.
- Wakefield, Andre. The Fiscal Logic of the Enlightened German Science In: Smith, P. H., Schmidt, B. (orgs.). *Making knowledge in early modern Europe: practices, objects, and texts, 1400-1800*. Chicago: The University of Chicago Press, 2007.
- Wakefield, Andre. *The Disordered Police State: German Cameralism as Science and Practice*. Chicago: University Of Chicago Press, 2009.